



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RELATÓRIO DO PLANO DE ENFRENTAMENTO À  
PANDEMIA E PLANO MUNICIPAL DE FLEXIBILIZAÇÃO E  
RETORNO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES**

**ETAPA 5**

**LAGOA SANTA**

**2020**

**Prefeito Municipal de Lagoa Santa**

Rogério de Matos Avelar

**Vice-Prefeito de Lagoa Santa**

Breno Salomão Gomes

**Secretário Municipal de Saúde**

Gilson Urbano de Araújo

**Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19**

**Médica da Estratégia de Saúde da Família – Referência Médica em Epidemiologia**

Karina Viana Brandão Mío Lisboa

**Farmacêutica – Doutora em Cuidado Farmacêutico**

Grazielli Cristina Batista de Oliveira

**Coordenadora NUVISA – Engenheira de Alimentos/ Esp. Em Vigilância em Saúde**

Maria Flávia Bracarense Brandão

**Enfermeiro - Referência Técnica da Atenção Primária**

Brener Murta de Matos

**Enfermeiro- Referência Técnica da Atenção Primária**

Gustavo Henrique Hein

**Enfermeira – Referência Técnica da Atenção Primária**

Maria Ivanilde de Andrade

**Epidemiologista - Analista de Políticas e Sistemas de Saúde**

Simone Dias Cardoso

**Fundo Municipal de Saúde**

Arthur Roberto de Paula Diniz

**Assessores Técnicos de Gabinete**

Tatiane Macedo Braz

Alexssander Rodrigues Batista Silva

Lucas de Oliveira Santarosa

**Coordenador do Núcleo de Atenção a Saúde**

João Paulo da Silva

**Coordenador do Núcleo de Regulação**

Breno Aparecido da Costa

**Médico Diretor Técnico da Santa Casa de Misericórdia/Hospital Lindouro Avelar**

Tiago Araújo Alves

---

**SUMÁRIO**

1 INTRODUÇÃO .....	6
2 Do Plano de Enfrentamento ao Novo Coronavírus e suas etapas .....	7
2.1 Da 1ª Etapa do Plano de Enfrentamento ao Novo Coronavírus .....	7
2.1.2 Dos Serviços de Monitoramento e Acompanhamento de Pacientes com SG e COVID-19 .....	8
2.1.3 Dos documentos técnicos elaborados na Primeira Etapa do Plano .....	12
2.1.4 Do quantitativo de atendimentos realizados na Primeira Etapa.....	16
2.1.5 Do Cenário Epidemiológico da Primeira Etapa do Plano .....	17
2.2 Da 2ª Etapa do Plano de Enfrentamento ao Novo Coronavírus.....	22
2.2.1 Da organização dos serviços assistenciais na Segunda Etapa do Plano.....	24
2.2.2 Do Plano de Resposta Hospitalar.....	25
2.2.3 Da elaboração de Documentos Técnicos.....	25
2.2.4 Do Cenário Epidemiológico na Segunda Etapa do Plano .....	27
2.2.5 Dos Dados epidemiológicos de COVID-19 na Segunda Etapa do Plano .....	28
2.3 Da 3ª Etapa do Plano de Enfrentamento ao Novo Coronavírus .....	29
2.3.1 Das adequações realizadas na Terceira Etapa do Plano .....	29
2.3.2 Das estratégias e ações realizadas na Terceira Etapa do Plano .....	30
2.3.3 Do Centro de Testagem, Rastreamento e Aconselhamento - CENTRA .....	30
2.3.4 Do Cenário Epidemiológico na Terceira Etapa do Plano .....	32
2.3.5 Dos Dados epidemiológicos de COVID-19 na Terceira Etapa do Plano .....	34
2.3.6 Da elaboração de Documentos Técnicos.....	34
2.4 Da 4ª Etapa do Plano de Enfrentamento ao Novo Coronavírus .....	34
2.4.1 Das ações de enfrentamento implementadas na Quarta Etapa do Plano .....	35
2.4.2 Dos Dados epidemiológicos de COVID-19 na Quarta Etapa do Plano .....	37
2.4.3 Da aplicação de recursos no combate à COVID-19 .....	39
3 PLANO DE FLEXIBILIZAÇÃO E RETORNO DAS ATIVIDADES .....	43
3.1 Da justificativa para a flexibilização .....	44
3.2 Das obrigações dos estabelecimentos e seus responsáveis .....	44
3.3 Das atividades autorizadas para o retorno.....	46
3.4 Da elaboração de Documentos Técnicos para autorização de retorno .....	46
3.5 Das orientações para elaboração do Plano de Ação .....	47
3.6 Do Parecer Técnico para deferimento do Plano de Ação .....	48
3.7 Das capacitações dos responsáveis pelos estabelecimentos .....	49
3.8 Das recomendações gerais para a flexibilização das atividades .....	49
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	50
REFERÊNCIAS .....	51

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

APS - Atenção Primária à Saúde

CA - Clínica Ampliada

CEAR - Centro de Atendimento Remoto

CECOVID - Centro Especializado COVID-19

CEMM – Centro de Especialidades Médicas e Multiprofissionais

CEMUID - Centro de Monitoramento do Usuário Em Isolamento Domiciliar

CENTRA - Centro de Testagem, Rastreamento e Aconselhamento

EPI - Equipamento de Proteção Individual

MS - Ministério da Saúde

NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família

OMS - Organização Mundial da Saúde

SES - Secretaria de Estado de Saúde

SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa

SG - Síndrome Gripal

SRAG - Síndrome Respiratória Aguda

UBS - Unidade Básica de Saúde

**“ As crises são inevitáveis, contudo, sem um plano efetivo de ação, crises podem virar tragédias. Em saúde pública, tragédia implica em perdas humanas, o que não se pode ser admitido, pois a vida é inalienável.”**

**Gilson Urbano - Sanitarista**

Documento elaborado por M.I.A



## 1 INTRODUÇÃO

No início de janeiro de 2020, a China notificou à Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a ocorrência de casos de doença respiratória em funcionários de um mercado na cidade de Wuhan. Pouco tempo depois identificado como um Novo Coronavírus (denominado de SARS-CoV-2), causador da doença respiratória COVID-19. Em poucas semanas a doença se disseminou rapidamente pelo mundo, atingindo mais de 100 países dos cinco continentes. Diante disso, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou, em 30 de janeiro de 2020, situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional. Em consequência da escalada do surto originado na cidade chinesa de Wuhan e a velocidade com que o SARS-CoV-2 se espalhou pelo mundo, em 11 de março de 2020, a OMS elevou a classificação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) para pandemia.

Considerando a condição de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade premente de envidar todos os esforços para reduzir a transmissibilidade da doença e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de Atenção Primária à Saúde (APS) e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar, a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa (SEMSA), estabeleceu critérios de enfrentamento da doença no município e com isso, criou várias estratégias na tentativa de conter a disseminação do vírus e proteger a vida das pessoas. Entre essas estratégias, instituiu o Comitê Técnico de Enfrentamento à Pandemia e elaborou o Plano de Contingência para o Enfrentamento da Pandemia pelo Novo Coronavírus no município de Lagoa Santa-MG.

O objetivo do Plano de Contingência foi reordenar a Rede de Serviços Assistenciais e orientar estabelecimentos, Rede de serviços essenciais e não essenciais, públicos e privados, quanto às medidas de prevenção e controle de disseminação e infecção pelo Novo Coronavírus. Além disso, o intuito maior foi fomentar ações, condutas, procedimentos, recomendações e medidas de controle de propagação do vírus no município. Para tanto, buscou-se através da elaboração de documentos Técnicos, Portarias, Decretos, Leis e Informes Técnicos orientar, monitorar e acompanhar a população Lagoa Santense, os profissionais de saúde, servidores municipais, profissionais de inúmeros segmentos e categorias acerca da implementação de medidas sanitárias para conter a doença.

Ressalva-se que todas as condutas, orientações e decisões em relação à COVID-19, foram embasadas nas Recomendações da OMS, do Ministério de Saúde (MS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Além disso, a SEMSA organizou a rede de atenção para atendimento aos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda (SRAG), estimulando os responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, que fazem parte da rede de atenção, a elaborarem e ou adotarem as normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, monitoramento e assistência à pessoas infectadas ou não pela COVID-19.



## 2 DO PLANO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS E SUAS ETAPAS

### 2.1 Da 1ª Etapa do Plano de Enfrentamento ao Novo Coronavírus

A 1ª Etapa do Plano de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, também conceituada como 1ª Onda (Nível 1), ocorreu entre 27/03/2020 a 25/05/2020.

Nessa etapa do Plano foi proposta a redução dos atendimentos eletivos na rede assistencial municipal e a reestruturação da rede de atenção em todos os equipamentos de saúde a fim de atender a demanda do Município de Lagoa Santa e outros a ele referenciados no enfrentamento da COVID-19.

Na 1ª Etapa foi considerada a necessidade da continuidade mínima da prestação dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de atividades, ações e serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares visando evitar aglomerações e exposições desnecessárias dos usuários e principalmente atender o Decreto nº 3.972, de 17 de março de 2020 que declarou situação de emergência em saúde pública no município, em razão da pandemia mundial do novo Coronavírus e do surto de doenças respiratórias iniciadas no Brasil.

Nessa fase, visando atender a demanda do município de Lagoa Santa e outros a ele referenciados (aqueles que integram a Região de Saúde na qual o hospital está inserido), foi feita a contratação do Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa para a execução de ações do Plano Municipal de Enfrentamento da COVID-19.

Assim, através da contratualização de serviços em nível hospitalar, foi realizada a implantação de outros serviços e novas ações, como o CEAR, CEMUID e CECOVID/LS, com o intuito de estabelecer um fluxograma de atendimento, diagnóstico, tratamento e notificação de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, assim como instituir medidas de prevenção e proteção dos profissionais de saúde, pacientes e da população de forma geral.

Na 1ª Etapa do Plano foram instituídas e recomendadas as seguintes ações:

- Instituição do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;
- Instituição da Comissão Técnica de Assessoria ao Gabinete Gestor;
- Organização dos serviços especializados para a COVID-19:
  - ✓ CEAR - Centro de Atendimento Remoto;
  - ✓ CEMUID - Centro de Monitoramento do Usuário Em Isolamento Domiciliar;
  - ✓ CECOVID - Centro Especializado COVID-19/ Lagoa Santa.
- Organização da rede da APS e dos demais equipamentos de saúde;
- Suspensão de atendimentos eletivos e priorização de agenda programada e de pacientes crônicos;



- Implantação do serviço de telemonitoramento dos pacientes crônicos por profissionais da Clínica Ampliada;
- Instituição de Grupo de Trabalho de Gestão de insumos e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- Implantação das ações de imunização de idosos em ambiente domiciliar;
- Implantação do Programa Farmácia em Casa com a reorganização da assistência farmacêutica;
- Implantação da Clínica da/o Cuidador/a para garantia de todos os cuidados com os trabalhadores do município;
- Realização de inúmeras ações de prevenção à COVID-19 (wattsapp, carro de som, barracas, blitz educativa, visitas em estabelecimentos comerciais, materiais educativos entre outros) acerca da prevenção da COVID-19;
- Reforço das ações de prevenção da Dengue e outras arboviroses realizadas pelas equipes de saúde junto à população e estabelecimentos comerciais;
- Implementação de barreiras sanitárias em vários pontos da cidade;
- Produção de documentos técnicos com recomendações das melhores evidências para a implementação de ações mais assertivas nas unidades de saúde.

### 2.1.2 Dos Serviços de Monitoramento e Acompanhamento de Pacientes com SG e COVID-19

#### Centro de Atendimento Remoto - CEAR

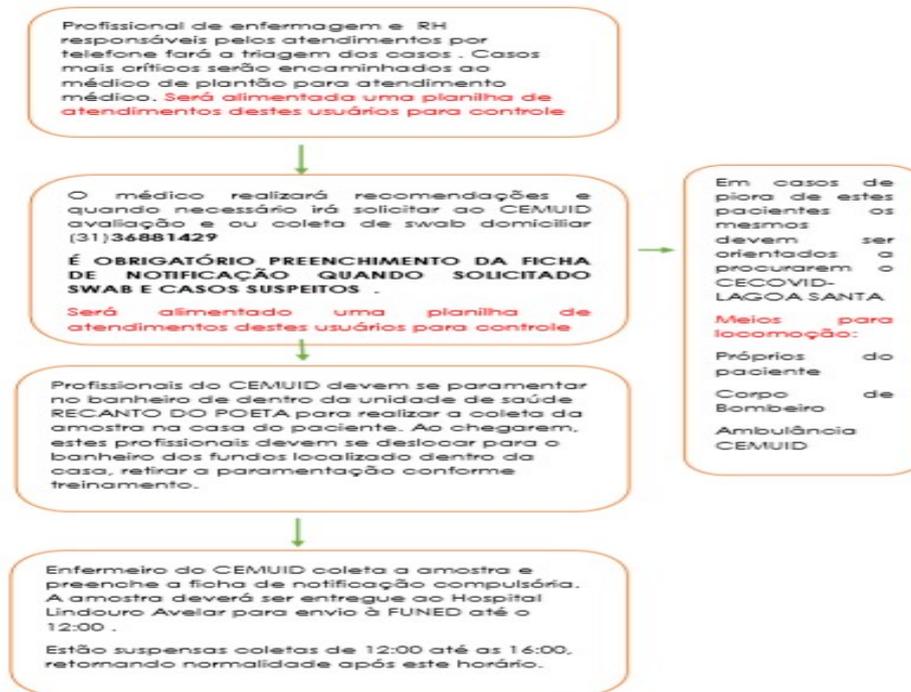
O Centro de Atendimento Remoto - CEAR é constituído por uma equipe multiprofissional, composta por médicos, enfermeiros, assistentes sociais, odontólogos e psicólogos que realizam atendimento remoto aos usuários com queixas de Síndrome Gripal (SG) ou suspeitos e/ou confirmados de COVID-19.

A equipe do CEAR atende em um local específico para a realização da escuta do paciente, visando fornecer orientações adequadas bem como o telemonitoramento clínico e psicossocial daqueles usuários que foram notificados por suspeita de SG e/ou síndrome respiratória aguda grave (SRAG).

O CEAR tem como principais objetivos a democratização e gestão das informações. Os atendimentos são feitos de forma remota e conta com a articulação do cuidado à gestão do processo de monitoramento de pacientes da notificação até a alta. No CEAR são criados fluxos, atualização de dados, elaboração de boletins epidemiológicos assim como a consolidação de dados diários do município e hospital. No CEAR também é feita a regulação do atendimento domiciliar e orientação dos usuários com dúvidas em relação à suspeita de COVID-19, sintomas gripais e funcionamento e fluxos de atendimento do serviço. A figura abaixo mostra o fluxo de atendimento do CEAR.



Figura 01 - Fluxo de Atendimento do CEAR, Lagoa Santa, 2020.



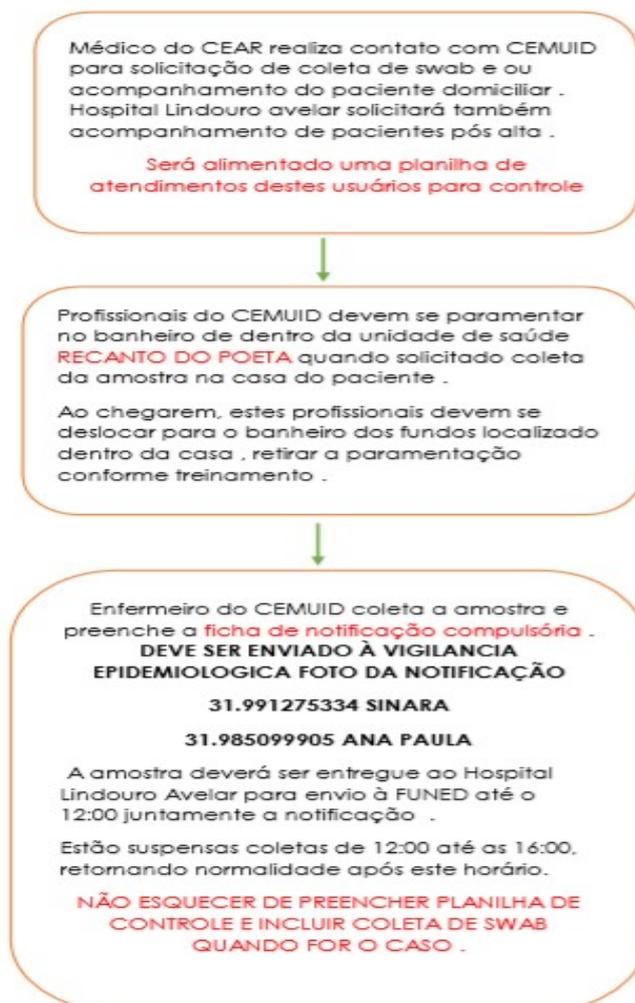
Fonte: dados extraídos do Contrato de Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares N°048/2020 da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 2020.

## Centro de Monitoramento do Usuário Em Isolamento Domiciliar - CEMUID

O Centro de Monitoramento do Usuário Em Isolamento Domiciliar – CEMUID é constituído por uma equipe de enfermeiros e técnicos de enfermagem que realizam o monitoramento domiciliar de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19.

O CEMUID é responsável por realizar a coleta de amostras para investigação de COVID-19 mediante a solicitação médica. Além disso, as equipes realizam a visitação e acompanhamento dos usuários em isolamento domiciliar, alimentando a planilha e disponibilizando instrumentos de intervenção. Esse serviço realizar o transporte dos usuários que necessitam de atenção hospitalar, a fim de evitar o trânsito desses pacientes e diminuir o risco de contaminação. O fluxo de atendimento do CEMUID está descrito abaixo:

Figura 02 - Fluxo de Atendimento do CEMUID, Lagoa Santa, 2020.



Fonte: dados extraídos do Contrato de Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares N°048/2020 da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 2020.

### Centro Especializado COVID-19 de Lagoa Santa - CECOVID-19/LS

O Centro Especializado COVID-19 de Lagoa Santa - CECOVID-19/LS é um modelo assistencial que buscou de maneira rígida seguir as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS) no tocante à pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus.

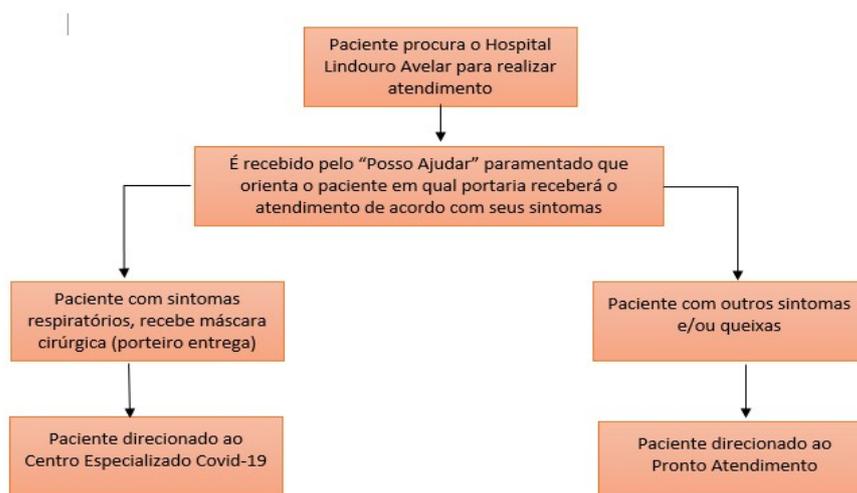
O CECOVID-19/LS está embasado nos Arts. 8º e 9º da Portaria nº 028/2020/SEMSA/SUS-LS que determina a priorização de atendimento aos pacientes de grupo de risco nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Pronto Atendimento do Hospital Lindouro Avelar (Santa Casa de Lagoa Santa).

O CECOVID-19/LS tem como objetivos o atendimento individualizado dos usuários com SG e sintomas compatíveis da COVID-19. Além disso, esse serviço atende os contatos de usuários com



suspeição ou confirmação de COVID-19, proporcionando o transporte dos usuários com indicação de isolamento domiciliar. Faz parte do atendimento, as notificações e a alimentação da planilha com informações precisas sobre os casos em atendimento hospitalar e/ou de isolamento domiciliar. A Figura 03 mostra o fluxo de atendimento do CECOVID-19/LS, na primeira etapa do Plano e a Figura 04, o fluxo de entrada da internação do paciente com suspeita de COVID-19.

Figura 03 - Fluxo de Atendimento do CECOVID-19/LS, Lagoa Santa, 2020.



Fonte: Fluxograma extraído do Contrato de Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares N°048/2020 da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 2020.

Figura 04 - Fluxo de entrada da internação do paciente com suspeita de COVID-19, Lagoa Santa, 2020.



Fonte: Fluxograma extraído do Contrato de Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares N°048/2020 da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 2020.

### 2.1.3 Dos documentos técnicos elaborados na Primeira Etapa do Plano

Como resultados das ações estratégicas no enfrentamento da COVID-19, foram desenvolvidos até a data de 25/05/2020, instrumentos regulatórios que se encontram disponíveis para consulta pública no sítio da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-MG, entre eles, oito (08) notas informativas; oito (08) Portarias e; 36 notas técnicas. Além desses foram disponibilizados diariamente no site oficial da Prefeitura até a presente data, 71 Boletins epidemiológicos constando dos casos de síndrome gripal, suspeitos e/ou confirmados de Covid-19. Os documentos estão discriminados conforme mostra os quadros abaixo:

Quadro 01 - Notas Técnicas elaboradas na Primeira Etapa do Plano de Enfrentamento à Pandemia. Lagoa Santa, 2020.

Número do Documento	Descrição do Documento
NT 001/2020SEMSA 24/03/2020	Recomendações para utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)
NT 002/2020SEMSA 24/03/2020	Recomendações para Insumos e Equipamentos Necessários para a montagem da Sala de Isolamento para atender os casos suspeitos de Covid-19 nas unidades de saúde/Cuidar.
NT 003/2020SEMSA 24/03/2020	Recomendações para adequações das UBS no período de contingenciamento da crise em decorrência do coronavírus (Covid-19).
NT 004/2020SEMSA 25/03/2020	Recomendações para atendimento às urgências odontológicas no período de contingenciamento da crise em decorrência do coronavírus (Covid-19).
NT 005/2020SEMSA 25/03/2020	Recomendações para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial no período de contingenciamento da crise em decorrência do coronavírus (Covid-19).
NT 006/2020SEMSA 27/03/2020	Recomendações de Cuidados Preventivos em saúde ao servidor público de Lagoa Santa/MG para prevenção da transmissão comunitária do Covid-19.
NT 007/2020SEMSA 26/03/2020	Utilização, limpeza e desinfecção do transporte sanitário em decorrência da Covid-19.
NT 008/2020SEMSA 26/03/2020	Recomendações para atendimento às gestantes no período de contingenciamento da crise em decorrência do coronavírus (Covid-19).
NT 009/2020SEMSA 26/03/2020	Agendamento de exames laboratoriais emergenciais durante o período de enfrentamento no novo coronavírus (Covid-19).
NT 010/2020SEMSA 26/03/2020	Recomendações para funcionamento do NASF e da Clínica Ampliada no período de contingenciamento da crise em decorrência do coronavírus (Covid-19).
NT 011/2020SEMSA 26/03/2020	Recomendações para adequação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no período de contingenciamento da crise em decorrência do coronavírus (Covid-19).
NT 012/2020SEMSA 27/03/2020	Recomendações para o atendimento pediátrico no período de contingenciamento da crise em decorrência do coronavírus (Covid-19).
NT 013/2020SEMSA 27/03/2020	Recomendações para higienização e limpeza em áreas críticas, semicríticas e não-críticas em decorrência do coronavírus (Covid-19).



NT 014/2020SEMSA 31/03/2020 NT014A/2020SEMSA 03/06/2020	Recomendações para os serviços de saúde do município de Lagoa Santa referente à dispensação do medicamento Osetalmivir durante o contingenciamento da crise em decorrência do coronavírus (Covid-19).
NT 015/2020SEMSA 31/03/2020	Recomendações para os serviços de informação à população em pontos estratégicos durante a pandemia.
NT 016/2020SEMSA 02/04/2020	Requisitos técnicos mínimos para o funcionamento de academias, serviços de fisioterapia e Pilates durante a situação de emergência em Saúde Pública em razão da Covid-19.
NT 017/2020SEMSA 02/04/2020	Requisitos técnicos mínimos para o funcionamento de salões de beleza e barbearias durante a situação de emergência em Saúde Pública em razão da Covid-19.
NT 018/2020SEMSA 03/04/2020	Requisitos técnicos mínimos para o funcionamento de estabelecimentos comercializadores de alimentos (hipermercados, supermercados, padarias, mercearias e outros) durante a situação de emergência em Saúde Pública em razão da Covid-19.
NT 019/2020SEMSA 03/04/2020	Requisitos técnicos mínimos para o funcionamento de estabelecimentos que comercializam alimentos preparados (bares, lanchonetes, restaurantes e outros) durante a situação de emergência em Saúde Pública em razão da Covid-19.
NT 020/2020SEMSA 03/04/2020	Requisitos técnicos mínimos para o funcionamento de estabelecimentos e profissionais de entregas de mercadorias durante a situação de emergência em Saúde Pública em razão da Covid-19.
NT 021/2020SEMSA 06/04/2020	Recomendações gerais para o uso de máscara caseira pela população geral durante a situação de emergência em Saúde Pública em razão da Covid-19.
NT 022/2020SEMSA 06/04/2020	Recomendações de medidas de limpeza e desinfecção das instalações sanitárias do Centro Administrativo em decorrência da Pandemia pelo Novo coronavírus (Covid-19).
NT 023/2020SEMSA 06/04/2020	Orientações sobre o regime de trabalho, funcionamento e fluxo da Clínica do/a Cuidador/a voltado aos servidores públicos municipais de Lagoa Santa durante a pandemia da Covid-19.
NT 023A/2020SEMSA 15/05/2020	Recomendações para a implementação de Práticas Integrativas e Complementares (Hipnoterapia) pela Clínica do/a Cuidador/a voltado aos servidores públicos municipais de Lagoa Santa.
NT 024/2020SEMSA 16/04/2020	Orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo coronavírus (Covid-19) em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).
NT 025/2020SEMSA 16/04/2020	Requisitos técnicos mínimos para o funcionamento de estabelecimentos que comercializam alimentos preparados (restaurantes) durante a situação de emergência em Saúde Pública em razão da Covid-19.
NT 026/2020SEMSA 16/04/2020	Requisitos técnicos mínimos para o funcionamento de salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e afins durante a Situação de Emergência em Saúde Pública em razão da COVID-19.
NT 027/2020SEMSA 16/04/2020	Recomendações para a concessão de Kits de higiene/limpeza à população mais vulnerável e em risco social durante a situação de emergência em Saúde Pública em decorrência da COVID-19.
NT 028/2020SEMSA 16/04/2020	Recomendações da ANVISA para o uso de máscara cirúrgica de material tecido-não-tecido (TNT) nos Serviços de Saúde durante a Assistência aos casos Suspeitos ou Confirmados de Infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2).
NT 029/2020SEMSA 16/04/2020	Recomendações da ANVISA /MS para uso de máscaras de proteção respiratória (Respirador Particulado - N95/PPF2 ou equivalente) frente a atual situação epidemiológica referente à infecção

	pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19).
NT 030/2020SEMSA 22/04/2020	Recomendações sobre sigilo profissional e confidencialidade de informações aos Profissionais de Enfermagem baseado na Resolução 564/2017 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN).
NT 031/2020SEMSA 24/04/2020	Recomendações para Funcionamento de Estabelecimentos que prestam Serviço de Saúde (Clínicas ou Consultórios) durante a Situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência de Coronavírus (COVID-19).
NT 032/2020SEMSA 28/04/2020	Recomendações para o Atendimento às Pessoas em Vulnerabilidade Social (Assentamentos e Acampamentos Ciganos) durante a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19).
NT 033/2020SEMSA 07/05/2020	Recomendações sobre o Uso de Bebedouros durante a situação de emergência em Saúde Pública em decorrência da COVID-19.
NT 034/2020SEMSA 08/05/2020	Fluxo de encaminhamento de documentação para adoção de regime especial de teletrabalho dos profissionais de saúde e dá outras medidas.
NT 035/2020SEMSA 21/05/2020	Orientações de medidas de precauções para realização de visitas domiciliares (ACS e demais membros das Equipes de Saúde) em termos da COVID-19.
NT 036/2020SEMSA 25/05/2020	Recomendações para implementação de lives educativas no contexto de Tecnologias Informacionais e Comunicacionais (TICs) como ferramenta de produção/promoção da saúde e educação popular em tempos de Pandemia.

Fonte: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 2020.

## Quadro 02 - Notas Informativas elaboradas na Primeira Etapa do Plano de Enfrentamento à Pandemia. Lagoa Santa, 2020.

Número do Documento	Descrição do Documento
NI 001/2020SEMSA 24/03/2020	Funcionamento do Centro de Atendimento Remoto (CEAR) e Centro de Monitoramento ao Usuário em Isolamento Domiciliar (CEMUID).
NI 002/2020SEMSA 31/03/2020 NI 003/2020SEMSA 15/04/2020 NI 004/2020SEMSA 17/04/2020	Informe sobre a Campanha Nacional de Vacinação Contra a Gripe - Primeira Fase: idosos acima de 60 anos e trabalhadores da área de saúde.
NI 005/2020SEMSA 22/04/2020	Informe sobre a Campanha Nacional de Vacinação Contra a Gripe - Segunda Fase.
NI 006/2020SEMSA 29/04/2020	Informativo sobre alterações no modelo de divulgação dos dados referentes aos pacientes com Coronavírus (COVID-19).
NI 007/2020SEMSA 29/04/2020	Informe sobre a Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe - Terceira Fase.
NI 008/2020SEMSA 19/05/2020	Orientações de medidas de precauções para a realização de visitas e entrevistas sociais em tempos da COVID-19.

Fonte: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 2020.



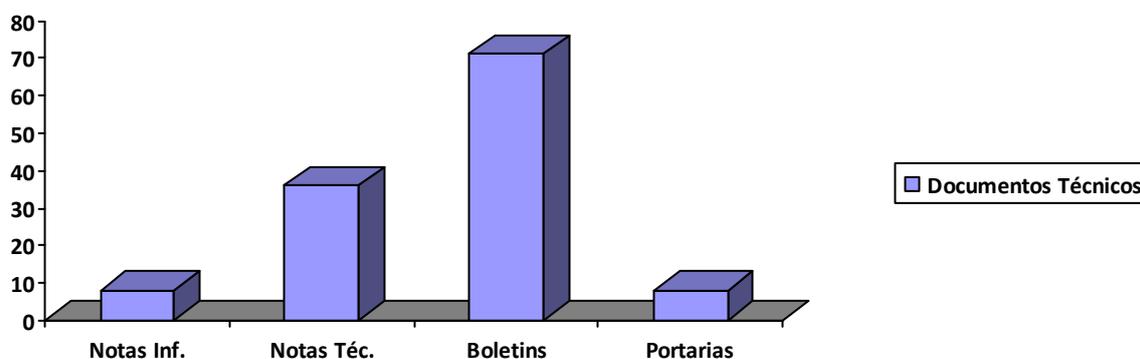
Quadro 03 - Portarias elaboradas na Primeira Etapa do Plano de Enfrentamento à Pandemia. Lagoa Santa, 2020.

Número do Documento	Descrição do Documento
PORTARIA Nº 1.124, DE 19/03/2020.	Nomeia servidores para compor o Comitê Extraordinário COVID-19, e dá outras providências.
PORTARIA Nº 027, DE 18/03/2020.	Institui comitê de enfrentamento ao coronavírus - COVID-19 no âmbito do SUS Lagoa Santa/MG e dá outras providências.
PORTARIA Nº0 28, DE 23/03/2020.	Dispõe sobre as medidas sanitárias de prevenção a serem adotadas por determinados setores para evitar a proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19 no âmbito municipal, da outras providências.
PORTARIA Nº0 30, DE 23/03/2020.	Normatiza a organização das Farmácias Municipais e o fluxo de dispensação de medicamentos, abordando aspectos relevantes para a reorganização de processos de trabalho e atendimentos a usuários, durante a epidemia de COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-COV-2.
PORTARIA Nº0 35, DE 03/04/2020.	Regulamenta a aplicação de recurso de enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 no município de Lagoa Santa/MG com o respectivo monitoramento e controle.
PORTARIA Nº0 38, DE 13/04/2020.	Institui comissão de avaliação, monitoramento e desempenho da contratualização hospitalar para execução do plano municipal de enfrentamento ao coronavírus - COVID-19 no âmbito do SUS Lagoa Santa/MG e dá outras providências.
PORTARIA Nº0 41, DE 30/04/2020.	Definir sobre o funcionamento do serviço Farmácia em Casa durante a pandemia do coronavírus no âmbito do SUS Lagoa Santa/ MG e dá outras providências.
PORTARIA Nº0 49, DE 25/05/2020.	Homologa a Etapa 2 - Segunda onda do Plano Municipal de Enfrentamento Coronavírus/COVID-19 no âmbito do SUS Lagoa Santa /MG e dá outras providências.

Fonte: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 2020.

O gráfico abaixo mostra a quantidade de documentos técnicos elaborados na primeira onda.

Gráfico 01 - Amostragem de documentos técnicos elaborados na Primeira Etapa do Plano, Lagoa Santa, 2020.



Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Saúde, Lagoa Santa, 2020.



### 2.1.4 Do quantitativo de atendimentos realizados na Primeira Etapa

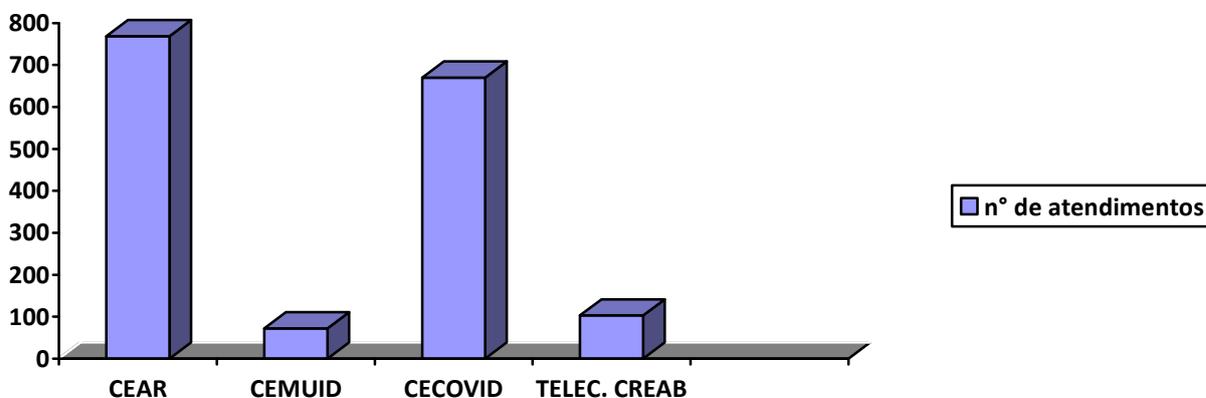
Quadro 04 - Quantitativo de atendimentos realizados na Primeira Etapa do Plano de Enfrentamento à Pandemia. Lagoa Santa, 2020.

ESTRATÉGIAS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES
<b>CEAR</b>	769	Tele monitoramento por equipe multidisciplinar;
<b>CEMUID</b>	72	Pacientes em isolamento domiciliar acompanhado por equipe de Saúde;
<b>CECOVID</b>	623	Atendimento de demanda espontânea no Pronto Atendimento dedicado ao COVID -19;
	47	Internação em leitos clínicos dedicados ao COVID-19;
<b>IMUNIZAÇÃO</b>	17.680	Campanha imunização vacina H1N1 antecipada em detrimento da pandemia;
<b>TELECONSULTAS CREAB</b>	103	Telemonitoramento dos pacientes atendidos pelo CREAB.

Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Saúde, Lagoa Santa, 2020.

O gráfico abaixo mostra o quantitativo de atendimentos realizados em pacientes com SG ou suspeitos de COVID-19 na Primeira Etapa do Plano.

Gráfico 02 - Quantitativo de atendimentos realizados em pacientes com SG ou suspeitos de COVID-19 na Primeira Etapa do Plano, Lagoa Santa, 2020.



Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Saúde, Lagoa Santa, 2020.

## 2.1.5 Do Cenário Epidemiológico da Primeira Etapa do Plano

A Secretaria Municipal de Saúde através do Setor de Vigilância Epidemiológica através do “Informe sobre Pandemia de Infecção Humana pelo Coronavírus de Lagoa Santa/MG” divulga diariamente através do sítio oficial da Prefeitura informações acerca das notificações e cenário epidemiológico do município, apontando os novos casos notificados, as altas e a forma de monitoramento dos mesmos. Reforça ainda sobre as medidas sanitárias, as medidas de controle e ações desenvolvidas no município.

Em relação à notificação dos casos, a Secretaria Municipal de Saúde doença segue as determinações estabelecidas pela Resolução SES/MG nº6.532/2018. Devido a esta determinação, o município, conforme orientação da Atualização Técnica N° 02/2020 da SES, notifica TODOS os casos suspeitos, inclusive aqueles relacionados à Síndrome Gripal (SG) e outras situações que se enquadram em Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

O total de casos notificados para COVID-19 em Lagoa Santa/MG por critérios de Testagem Laboratorial até o dia 24 de maio de 2020 está disposto no quadro (Quadro 05) abaixo:

Quadro 05 - Relação de casos notificados para COVID-19 de residentes em Lagoa Santa por critérios de Testagem Laboratorial até o dia 24 de maio de 2020. Lagoa Santa, 2020.

CRITÉRIOS DE TESTAGEM	NOTIFICADOS	DESCARTADOS	CONFIRMADOS	EM INVESTIGAÇÃO
Testagem em todos os casos suspeitos conforme critérios iniciais (*)	73	73	00	00
Testagem de acordo com critérios	88	69	11	08
Casos notificados sem coleta de amostras para testes	280	00	00	280

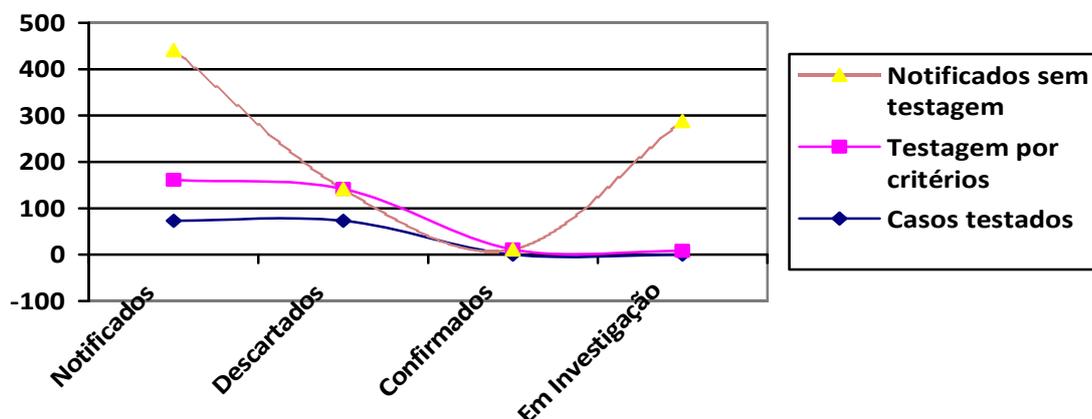
Fonte: Dados da Vigilância Epidemiológica Municipal em 24/05/2020.

(\*) Em decorrência das mudanças nos critérios de testagem pelo Ministério da Saúde, o município precisou adequar-se aos novos critérios, conforme dispostos nos quadros 2 e 3.

O gráfico abaixo mostra a relação de casos notificados para Covid-19 por critérios de Testagem Laboratorial.



Gráfico 03 - O gráfico mostra a relação de casos notificados por critérios de Testagem Laboratorial para Covid-19 na Primeira Etapa do Plano. Lagoa Santa, 2020.



Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Saúde, Lagoa Santa, 2020.

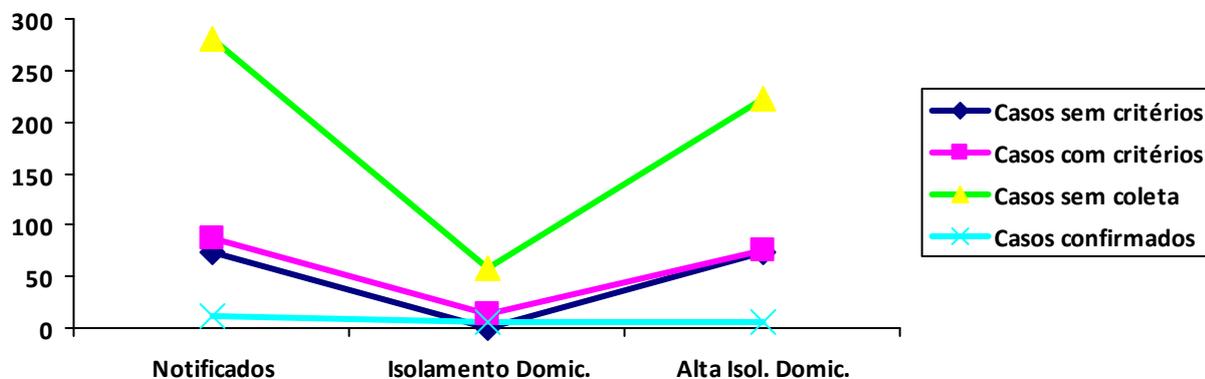
Quadro 06 - Relação de casos notificados para COVID-19 de residentes em Lagoa Santa por *status* de monitoramento até o dia 24 de maio de 2020. Lagoa Santa, 2020.

CRITÉRIOS DE TESTAGEM	NOTIFICADOS	EM ISOLAMENTO DOMICILIAR	ALTA DO ISOLAMENTO DOMICILIAR
Casos suspeitos com coleta de amostra para exame antes dos novos critérios	73	00	73
Casos com coleta de amostra para exame de acordo com critérios	88	13	75
Casos notificados sem coleta de amostras para testes	280	58	222
Casos confirmados para COVID-19	11	05	06

Fonte: Dados da Vigilância Epidemiológica Municipal em 25/05/2020.

O gráfico abaixo mostra a relação de casos notificados por *status* de monitoramento para Covid-19 na Primeira Onda por *status* de monitoramento.

Gráfico 04 - O gráfico mostra a relação de casos notificados por *status* de monitoramento para Covid-19 na Primeira Etapa do Plano. Lagoa Santa, 2020.



Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Saúde, Lagoa Santa, 2020.

Quadro 07 – Relação de casos confirmados de COVID-19 em Lagoa Santa por perfil profissional. Lagoa Santa, 2020.

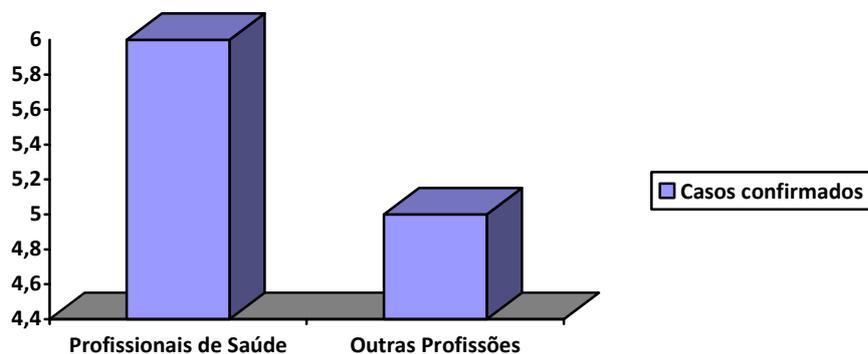
MUNICÍPIO	CASOS CONFIRMADOS	PERCENTUAL
Profissionais de Saúde	06	54,55%
Outras profissões	05	45,45%
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Dados da Vigilância Epidemiológica Municipal em 25/05/2020.

Obs.: os profissionais de saúde destacados no quadro acima foram testados positivos em outros municípios.

O gráfico abaixo mostra a relação de casos confirmados de COVID-19 em Lagoa Santa por perfil profissional.

Gráfico 05 - Relação de casos confirmados de COVID-19 em Lagoa Santa por perfil profissional. Lagoa Santa, 2020.



Fonte: Dados da Vigilância Epidemiológica Municipal em 25/05/2020.

Quadro 08 - Distribuição dos casos confirmados de COVID-19 por bairro e regiões de saúde. Lagoa Santa, 2020.

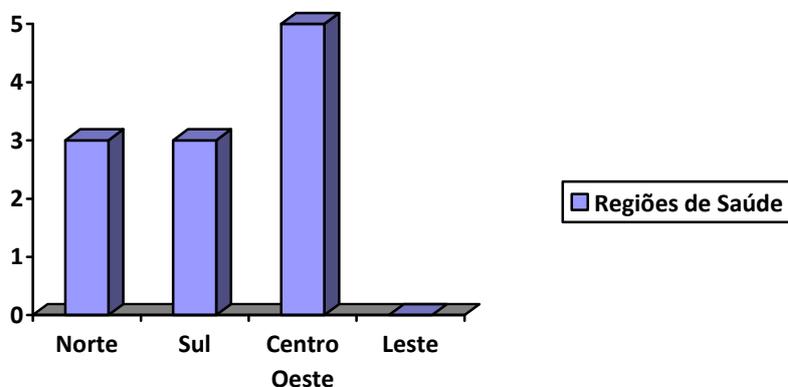
BAIRRO DE RESIDÊNCIA	CASOS CONFIRMADOS	REGIONAL
Palmital	01	Norte
Pôr-do-sol	01	
Vila Maria	01	
Estância das Amendoeiras	01	Sul
Lagoinha de Fora	01	
Vila dos Oficiais	01	
Lundceia	01	Centro oeste
Parque Residencial Vivendas	01	
Vila Santa Cecília	01	
Promissão	02	
<b>Total</b>	<b>11</b>	

Fonte: Dados da Vigilância Epidemiológica Municipal em 25/05/2020.

Pelos dados obtidos pode-se constatar a existência de casos confirmados em todas as regionais de saúde (regiões sanitárias) havendo uma maior prevalência de casos na Região Centro Oeste (05 casos).

O gráfico abaixo mostra número de casos confirmados por regiões de saúde.

Gráfico 06 - Número de casos confirmados por regiões de saúde. Lagoa Santa, 2020.



Fonte: Dados da Vigilância Epidemiológica Municipal em 25/05/2020.

Dentre outras ações realizadas na primeira Etapa de Enfretamento da Covid-19, pode-se citar as Unidades Básicas de Saúde do município que foram orientadas a fazer as adequações sanitárias adequadas para que todos os usuários que procurassem por atendimento apresentando sinais e sintomas gripais (coriza, febre, dor de garganta, etc.) fossem direcionados para espaços adaptados (salas de isolamento) seguindo todas as recomendações estabelecidas por órgãos oficiais do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) e documentos técnicos e normativos estabelecidos pelo município.

Em suma, a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde primou pela organização de todos os processos de trabalho inclusive a aquisição precoce de Equipamentos de Proteção Individual para trabalhadores de saúde do município.

## 2.2 Da 2ª Etapa do Plano de Enfrentamento ao Novo Coronavírus

Com o alastramento e aumento exponencial do número de casos da COVID-19, os critérios de assistência e adequação dos Estados e municípios em relação às medidas de precauções, controle, tratamento e monitoramento da COVID-19 se fizeram necessárias.

Assim, as ações de enfrentamento e contenção do novo Coronavírus se tornaram dinâmicas, e sendo alteradas conforme o quadro situacional. Dessa forma, leis, decretos, resoluções e deliberações foram sendo publicadas conforme necessidade (SES/MG, 2020), e com isso foram sendo disponibilizadas no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Diante desse cenário e com informações atualizadas, a Secretaria Municipal de Saúde procurou reformular seu Plano de Enfrentamento ao Coronavírus, elaborando um novo “*Plano Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (2º onda)*”, no intuito de atender e monitorar os casos suspeitos e confirmados com maior segurança e qualidade.

Considerando a epidemiologia local e os resultados proporcionados pelas medidas sanitárias adotadas pelo município, além dos alinhamentos realizados junto às recomendações estabelecidas pela SES/MG quanto à necessidade de ampliação de leitos clínicos de retaguarda, leitos de CTI, e outras ações de enfrentamento para a Região de Saúde de Vespasiano, fez-se necessária ainda a revisão e adequação da primeira versão do Plano de Enfrentamento Municipal ao COVID-19, a fim de garantir o alinhamento das ações conforme o novo desenho assistencial proposto pelo Estado.

Sendo assim, frente aos resultados apresentados na primeira etapa, o “*Plano Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (2º onda)*” buscou readequar os serviços na Rede Assistencial de Lagoa Santa a partir do novo cenário apresentado no contexto da Pandemia pelo novo Coronavírus.

A 2ª Etapa do Plano de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, também conceituada como 2ª Onda (Nível 1) ocorreu entre 26/05/2020 a 28/06/2020.

Nessa etapa, considerada níveis 2 e 3 do Plano de Enfrentamento foi proposta a manutenção das medidas pactuadas na 1ª Etapa, buscando, portanto, uma nova remodelagem para adequação dos serviços e processos assistenciais, bem como a ampliação das medidas sanitárias.

O quadro abaixo mostra ações e estratégias implementadas na 2ª etapa do Plano de Enfrentamento à Pandemia.

Quadro 09 - Ações e estratégias trabalhadas na 2ª Etapa do Plano de Enfrentamento. Lagoa Santa, 2020.

NÍVEL 2	NÍVEL 3
Manutenção das ações anteriores.	Manutenção das ações anteriores.
Organização dos Atendimentos da Atenção Primária para casos suspeitos.	Organização de atendimento da Atenção Primária exclusiva para o COVID.
Incremento de recursos humanos para atuar em resposta a incremento de ordem exponencial de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).	Ampliação das medidas de isolamento domiciliar e quarentena.
Estabelecimento de barreiras sanitárias no município.	Ampliação do quantitativo de profissionais atuando nas barreiras sanitárias.
Atendimento Remoto para orientação de casos suspeitos pelos profissionais da Atenção Primária.	Ampliação do Atendimento Remoto para orientação de casos suspeitos pelos profissionais da Atenção Primária.
Estabelecimento de Medidas de Isolamento Domiciliar e quarentena, e manutenção de ações de educação quanto a medidas de higiene e etiqueta respiratória.	Manutenção de ações de educação quanto a medidas de higiene e etiqueta respiratória. Ampliação do Atendimento Remoto para orientação de casos suspeitos pelos profissionais da Atenção Primária.
Organizar Atenção Hospitalar (Leitos Enfermaria Exclusivos, Ponto Atendimento destinado, Ampliação Leitos retaguardas, Abertura de Leitos Semintensivos ou Leitos de Tratamento Intensivo).	Ampliar a estrutura de Monitoramento de usuários em Isolamento Domiciliar pelos profissionais da Atenção Primária.
Capacitações das equipes multiprofissionais e atualizações de documentos técnicos.	Reorganização da Atenção Hospitalar para atendimento à COVID-19.

Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Saúde, Lagoa Santa, 2020.

## 2.2.1 Da organização dos serviços assistenciais na Segunda Etapa do Plano

Na 2ª Etapa do Plano, os serviços assistenciais foram organizados mediante o quadro abaixo:

Quadro 10 - Organização dos serviços assistenciais na 2ª Etapa do Plano. Lagoa Santa, 2020.

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CEAR/CEMUID
Organização dos serviços assistenciais com prioridade para os casos de SG.	Atendimento em teleconsultas e suporte aos profissionais da APS para matriciamento dos pacientes crônicos.	Manutenção de tele atendimento e monitoramento pelo CEAR.
Promoção de ações educativas em conjunto com o NASF/Clínica Ampliada.	Retorno parcial de atendimento das consultas especializadas mediante cenário epidemiológico.	Regulação e monitoramento do Atendimento Domiciliar pelo CEMUID
Retorno de atendimentos eletivos de pacientes crônicos (elegibilidade e estratificação de risco).	Atendimento, monitoramento ou matriciamento remoto de pacientes do grupo de risco.	Gestão da Assistência pelo CEAR (Fluxo, atualização de dados, boletins, consolidado de dados diários do município e hospital).
Implementação de tele consultoria e discussão de casos (CEMM, CA, APS).	Retorno das cirurgias eletivas em até 50% da capacidade de contratualização dos serviços.	Orientação dos usuários com dúvidas em relação às suspeitas, sintomas e fluxo de atendimento.
Ampliação de ações educativas COVID-19 e arboviroses.		Readequação do CECOVID e proposta para a implementação de um novo modelo de Resposta Hospitalar e Pré-hospitalar.
Matriciamento e Teleconsultoria de pacientes da CA por especialistas.		
Instituição do Programa Farmácia em Casa, acompanhamento farmacêutico (remoto ou presencial) dos pacientes.		
Realocação do espaço de atendimento das gestantes para Policlínica Pôr-do-sol.		

Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Saúde, 2020.

## 2.2.2 Do Plano de Resposta Hospitalar

Na 2ª Etapa do Plano, foi estabelecido um novo modelo de Resposta Hospitalar na busca de soluções para a implantação de serviços e ações que visasse atender a demanda do município de Lagoa Santa e outros a ele referenciados com a abertura de novos leitos para atendimento exclusivo ao COVID-19 nas seguintes modalidades:

- ✓ 16 Leitos clínicos para atendimento da COVID-19;
- ✓ 08 Leitos de CTI para atendimento exclusivo de pacientes com SRAG.

O Plano de Resposta Hospitalar teve como executantes a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Lindouro Avelar (Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa). A proposta deste novo Plano além de ampliar a capacidade de resposta do Hospital, previu garantir, conforme a necessidade, de atender a demanda da região de saúde quanto à retaguarda de leitos dedicados para o COVID-19.

Além disso, o Hospital, por manter a estrutura atual de Pronto Atendimento de hospital geral com Bloco Cirúrgico 24 horas, garantiu ainda o atendimento das demais patologias em ambiente diversos, concomitante ao suporte oferecido ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19.

## 2.2.3 Da elaboração de Documentos Técnicos

Quadro 11 - Notas Técnicas elaboradas na Segunda Etapa do Plano de Enfrentamento à Pandemia. Lagoa Santa, 2020.

Número do Documento	Descrição do Documento
NT 0037/2020SEMSA 29/05/2020	Recomendações de medidas de precauções para o trabalho das equipes que compõem a Secretaria de Bem Estar Social do Município em tempos de COVID-19.
NT 0038/2020SEMSA 29/05/2020	Recomendações para a realização de ações de educação popular em saúde nos estabelecimentos comerciais de bairro no contexto da pandemia por COVID-19.
NT 0039/2020SEMSA 29/05/2020	Requisitos técnicos mínimos para o funcionamento do comércio ambulante, durante a Situação de Emergência em Saúde Pública em razão da COVID-19.
NT 040/2020SEMSA 29/05/2020	Recomendações para os serviços para as Farmácias municipais de Lagoa Santa referente à dispensação de medicamentos por receituários digitalizados durante o Contingenciamento da Crise em decorrência do Coronavírus (COVID-19).
NT 040/2020SEMSA 04/06/2020	Recomendações técnicas para a realização de Lives em tempos de Pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19).
NT 041/2020SEMSA 09/06/2020	Recomendações técnicas para a realização de Lives em tempos de Pandemia pelo Novo

	Coronavírus (COVID-19)
NT 042/2020SEMSA 16/06/2020	Recomendações técnicas para a realização de Cerimônias e Atos de Solenidade Pública em tempos da Pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19).
NT 043/2020SEMSA 25/06/2020	Recomendações de funcionamento do Serviço de Fisioterapia do Centro de Reabilitação (CREAB) do CEMM durante a Situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19).
NT 044/2020SEMSA 24/06/2020	Recomendações para o funcionamento do serviço de transporte de fisioterapia do Centro de Reabilitação (CREAB) durante a Situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência de Coronavírus (COVID-19).

Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Saúde, 2020.

Quadro 12 - Notas Informativas elaboradas na Segunda Etapa do Plano de Enfrentamento à Pandemia. Lagoa Santa, 2020.

Número do Documento	Descrição do Documento
NI 009/2020SEMSA 24/06/2020	Classificação de óbitos por COVID-19.



## 2.2.4 Do Cenário Epidemiológico na Segunda Etapa do Plano

Considerando o número total de casos confirmados de COVID-19 na Região de Saúde de Vespasiano até 29/06/2020, Lagoa Santa representou 22,01% desse quantitativo, somando 70 casos confirmados, conforme pode ser verificado na tabela 01.

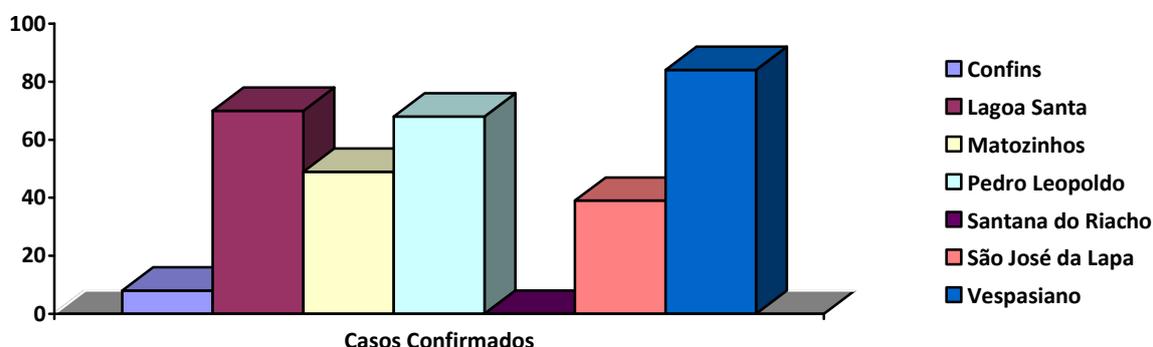
Tabela 01 - Proporção de casos confirmados de COVID-19 por município. Região de Saúde de Vespasiano, 29/06/2020.

Município	Casos confirmados	Percentual
Confins	8	2,52
Lagoa Santa	70	22,01
Matozinhos	49	15,41
Pedro Leopoldo	68	21,38
Santana do Riacho	0	0,00
São José da Lapa	39	12,26
Vespasiano	84	26,42
Total	318	100,00

Fonte: IBGE - Boletim Epidemiológico SES/MG –29/06/2020 e Dados Vigilância Epidemiológica Municipal.

O gráfico abaixo mostra número de casos confirmados na Região de Saúde de Vespasiano na 2ª Etapa do Plano.

Gráfico 07 - Número de casos confirmados na Região de Saúde de Vespasiano na 2ª Etapa do Plano. Lagoa Santa, 2020.



Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Saúde, 2020.

Com o objetivo de avaliar comparativamente os municípios da região, verifica-se na tabela 02, que apresenta o Coeficiente de Incidência (por 100.000 habitantes) de COVID-19 por município de

residência dos casos. Este Coeficiente constitui medida do risco dos residentes de cada município em relação ao COVID-19, pois permite a visualização de casos relacionando ao tamanho da população de cada município, através de um fator de ajuste para a estimativa.

Diante disso, em relação ao Coeficiente de Incidência, Lagoa Santa ocupa a 4ª posição na Região de Saúde de Vespasiano, apresentando uma média de risco de COVID-19 de 108,48 por 100.000 habitantes.

Tabela 02: Coeficiente de Incidência (por 100.000 hab.) de Casos de COVID-19 por município. Região de Saúde de Vespasiano, 29/06/2020.

Confins	6730	8	118,87
<b>Lagoa Santa</b>	<b>64527</b>	<b>70</b>	<b>108,48</b>
Matozinhos	37820	49	129,56
Pedro Leopoldo	64258	68	105,82
Santana do Riacho	4295	0	0,00
São José da Lapa	23766	39	164,10
Vespasiano	127601	84	65,83
<b>Região de Saúde de Vespasiano</b>	<b>328997</b>	<b>318</b>	<b>96,66</b>
<b>Belo Horizonte</b>	<b>2512070</b>	<b>5332</b>	<b>212,26</b>
<b>Minas gerais</b>	<b>21168791</b>	<b>43864</b>	<b>207,21</b>
<b>Brasil</b>	<b>212077375</b>	<b>1344143</b>	<b>633,80</b>

Fonte: IBGE - Estimativas de população/Boletim Epidemiológico SES/MG –29/06/2020 e Dados Vigilância Epidemiológica Municipal. Disponível em: <https://gisanddata.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html#/bda7594740fd40299423467b48e9ecf6>

### 2.2.5 Dados epidemiológicos de COVID-19 na Segunda Etapa do Plano

Na 2ª Etapa do Plano, Lagoa Santa apresentou os seguintes dados epidemiológicos em relação à COVID-19:

- Notificação de 926 casos suspeitos de COVID-19. Destes, 231 pacientes encontrava-se em monitoramento em isolamento domiciliar até 29/06/2020;
- Do total de 926 casos notificados, 291 casos foram testados através dos critérios do SUS ou em serviços particulares;
- Dos 291 pacientes que realizaram testes, 202 casos foram descartados (76,6%), 70 confirmados (18,4%) e 19 (5%) dos casos estavam em investigação até 29/06/2020.
- Em relação aos 70 casos confirmados de residentes de Lagoa Santa até 29/06/2020, 11 pacientes foram internados, sendo que 07 (sete) deles receberam alta e até a data citada, 04 (quatro) continuavam sob os cuidados em Instituições Hospitalares, houve um (01) óbito no período;

- A taxa de ocupação hospitalar até 29/06/2020 foi de 15,2% dos leitos, considerando os dois Hospitais do município: Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa e Hospital da Aeronáutica.

### 2.3 Da 3ª Etapa do Plano de Enfrentamento ao Novo Coronavírus

A 3ª Etapa do Plano de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, também conceituada como 3ª Onda (Nível 3 e 4), ocorreu entre 29/06/2020 a 31/07/2020.

A terceira etapa do plano considerou todas as ações trabalhadas anteriormente nas etapas 1 e 2, realizando adequações e ajustes, mediante o cenário epidemiológico da ocasião.

Cabe salientar nessa etapa, todas as ações pactuadas e serviços como o CEAR, CEMUID e CECOVID foram mantidos a fim de garantir a segurança da população no combate à Pandemia. Nesse período foi implementado mais um novo serviço, intitulado Centro de Testagem, Rastreamento e Aconselhamento - o CENTRA, para atender a demanda da população mediante o novo cenário epidemiológico que se apresentava.

Além disso, foram ampliadas as medidas de precauções de combate à COVID-19 com foco no controle do distanciamento social, implementação de barreiras físico-mecânicas como a higienização frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel, uso de máscara de tecido, utilização do tapete pedilúvio em todos os estabelecimentos comerciais, blitz educativas, barreiras sanitárias, entre outras.

No âmbito hospitalar, as cirurgias eletivas e que estavam com demandas reprimidas começaram a ser disponibilizadas mediante as orientações da Secretaria de Estado de Minas Gerais (SES/MG) e do cenário epidemiológico.

#### 2.3.1 Das adequações realizadas na Terceira Etapa do Plano

- Readequação do modelo assistencial à necessidade local e regional para o combate à pandemia;
- Estabelecimento de novas estratégias e ampliação das ações assistenciais em todos os equipamentos de saúde;
- Atualizações de Protocolos Assistenciais em relação à evolução de casos confirmados para casos graves e óbito, por meio dos procedimentos clínicos adequados;



- Regulamentação de bases normativas para a organização da Dinâmica Social e dos setores produtivos do município;
- Instituição do CENTRA – Centro de Testagem, Rastreamento e Aconselhamento como estratégia de combate ao COVID-19 no município.

### 2.3.2 Das estratégias e ações realizadas na Terceira Etapa do Plano

- Ampliação das medidas de precauções de combate à COVID-19 com foco no controle do uso de máscaras e distanciamento social;
- Implementação de barreiras físico-mecânicas com ações educativas pontuais nos estabelecimentos comerciais;
- Fiscalização dos estabelecimentos em relação ao cumprimento das medidas sanitárias;
- Realização de blitz educativas com foco na Covid-19 e arboviroses;
- Implementação do CENTRA - Centro de Testagem, Rastreamento e Aconselhamento;
- Realização de testes rápidos em profissionais da saúde e grupos específicos;
- Retorno gradativo das cirurgias eletivas.

### 2.3.3 Do Centro de Testagem, Rastreamento e Aconselhamento - CENTRA

O CENTRA é um Centro de Testagem, Rastreamento e Aconselhamento que utiliza a mais moderna estrutura de combate ao novo Coronavírus no Município de Lagoa Santa-MG.

O CENTRA realiza testes rápidos e radiografia de tórax em equipamento de última geração dotado de Inteligência Artificial, capaz de captar imagens via mapa de calor, em alta resolução, que identificam lesões pulmonares características da COVID-19.

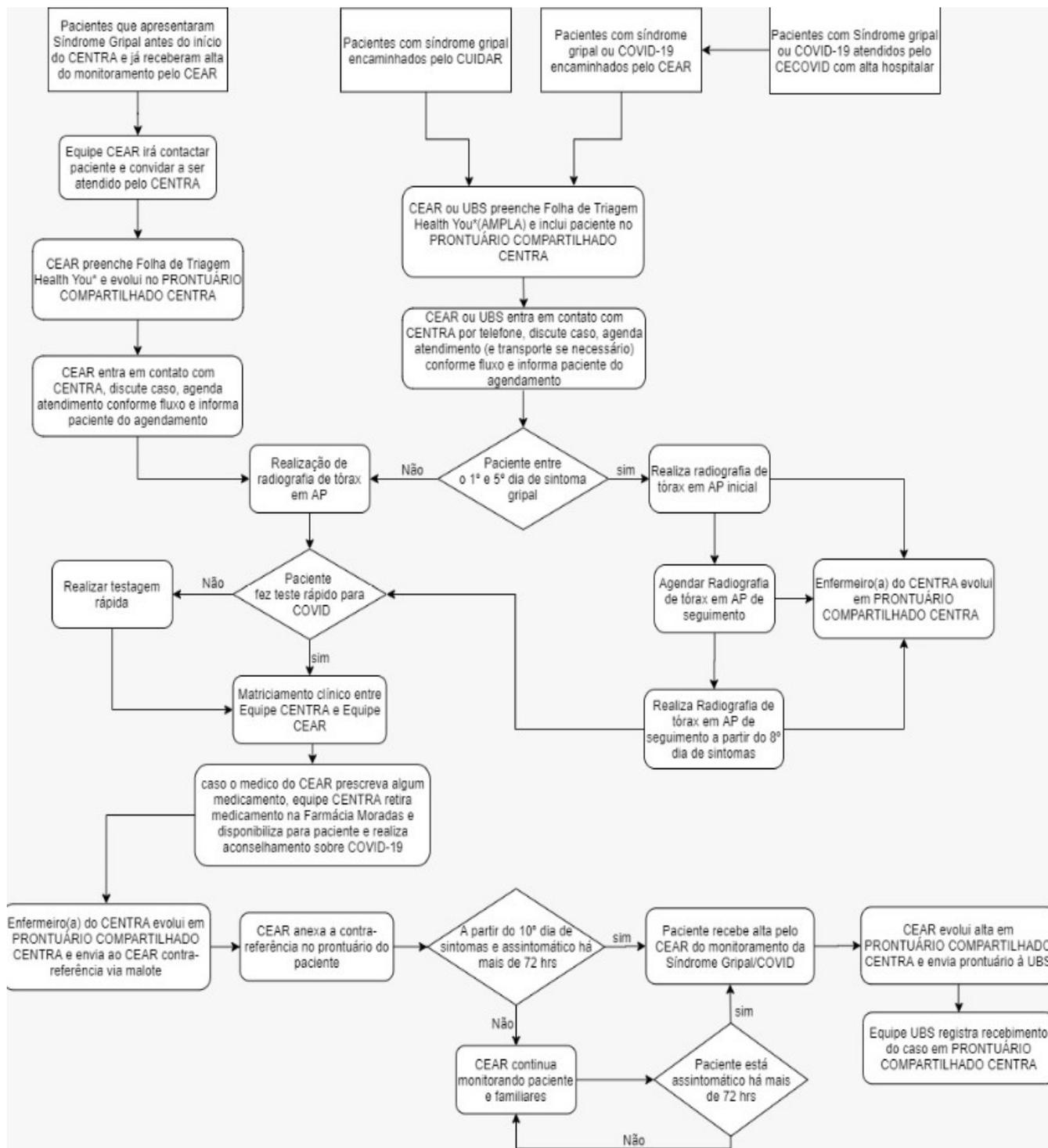
A moderna estrutura do equipamento permite o acompanhamento da evolução do quadro clínico dos pacientes através da identificação da extensão de lesões relacionadas à infecção pulmonar em menos de 1 minuto. Durante a realização do exame, não há contato físico entre operador e paciente, e todo o processo de desinfecção da cabine e aparelho onde é realizado o exame é feita através de lâmpadas ultravioleta.

Nessa etapa, todos os casos notificados de síndrome gripal em Lagoa Santa passaram pelo CENTRA para testagem.

O objetivo do CENTRA é integrar o Plano de Enfrentamento à COVID-19 através da avaliação clínica, testagem e aconselhamento do paciente com síndrome gripal por meio de exames de imagem e teste rápido para COVID-19.



Figura 05 - Fluxo de atendimento do CENTRA, Lagoa Santa, 2020.



Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Saúde, 2020.

### 2.3.4 Do Cenário Epidemiológico na Terceira Etapa do Plano

As informações abaixo consideraram o período de 10/04/2020 a 01/08/2020. Nesse período foram confirmados 1734 casos de COVID-19 na Região de Saúde de Vespasiano. Como pode verificar que Lagoa Santa, contribuiu com 305 casos, abrangendo 17,59% dos casos da região de Saúde, conforme pode ser verificado na tabela 03.

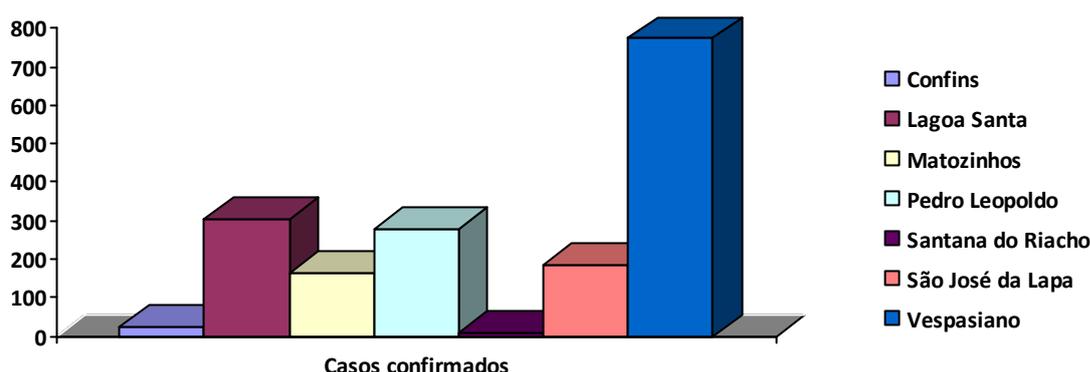
Tabela 03 - Proporção de casos confirmados de COVID-19 por município. Região de Saúde de Vespasiano, 01/08/2020.

Município	Casos confirmados	Percentual
Confins	23	1,33
Lagoa Santa	305	17,59
Matozinhos	162	9,34
Pedro Leopoldo	276	15,92
Santana do Riacho	9	0,52
São José da Lapa	185	10,67
Vespasiano	774	44,64
Total	1734	100,00

Fonte: Boletim Epidemiológico SES/MG –01/08/2020 e Dados Vigilância Epidemiológica Municipal.

O gráfico abaixo mostra número de casos confirmados na Região de Saúde de Vespasiano na entre as 1ª e 3ª Etapas do Plano.

Gráfico 08 - Número de casos confirmados na Região de Saúde de Vespasiano até o final da 3ª Etapa do Plano. Lagoa Santa, 2020.



Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Saúde, 2020.

Com o objetivo de avaliar comparativamente os municípios da região, verifica-se na tabela 04, que apresenta o Coeficiente de Incidência (por 100.000 habitantes) de COVID-19 por município de residência dos casos.

Este Coeficiente constitui medida do risco dos residentes de cada município em relação ao COVID-19, pois permite a visualização de casos relacionando ao tamanho da população de cada município, através de um fator de ajuste para a estimativa. Observa-se que o Coeficiente de Incidência de Lagoa Santa é 472,67 por 100.000 habitantes.

Tabela 04: Coeficiente de Incidência (por 100.000 hab.) de Casos de COVID-19 por município. Região de Saúde de Vespasiano, 01/08/2020.

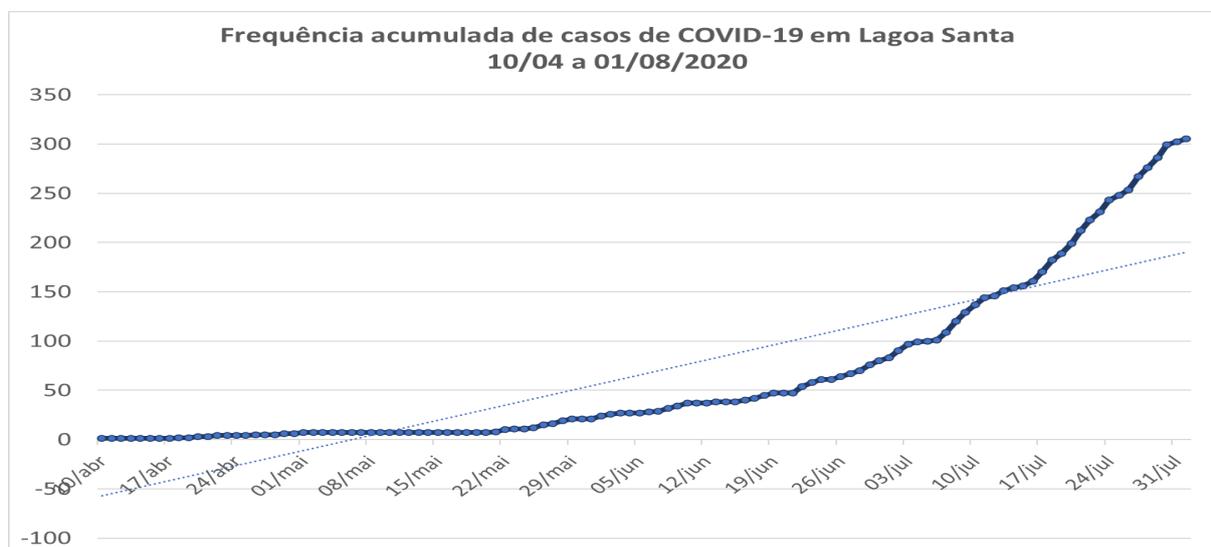
Município	População	Casos confirmados	Coef. Incidência
Confins	6730	23	341,75
<b>Lagoa Santa</b>	<b>64527</b>	<b>305</b>	<b>472,67</b>
Matozinhos	37820	162	428,34
Pedro Leopoldo	64258	276	429,52
Santana do Riacho	4295	9	209,55
São José da Lapa	23766	185	778,42
Vespasiano	127601	774	606,58
<b>Região de Saúde de Vespasiano</b>	<b>328997</b>	<b>1734</b>	<b>527,06</b>
<b>Belo Horizonte</b>	<b>2512070</b>	<b>20042</b>	<b>797,83</b>
<b>Minas gerais</b>	<b>21168791</b>	<b>133743</b>	<b>631,79</b>
<b>Brasil</b>	<b>212077375</b>	<b>2733677</b>	<b>1289,00</b>

Fonte: IBGE - Estimativas de população/Boletim Epidemiológico SES/MG – 01/08/2020 e Dados Vigilância Epidemiológica Municipal.

Disponível em: <https://gisanddata.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html#/bda7594740fd40299423467b48e9ecf6>

O gráfico abaixo mostra Incidência acumulada de casos confirmados de COVID-10 no período de 10 de abril e 01 de agosto de 2020.

Gráfico 09 - Incidência acumulada de casos confirmados de COVID-10 no período de 10 de abril e 01 de agosto de 2020. Lagoa Santa, 2020.



Fonte: Dados Epidemiológicos da Vigilância em Saúde/SEMSA/ Lagoa Santa, 2020.



### 2.3.5 Dados epidemiológicos de COVID-19 na Terceira Etapa do Plano

- Notificação de 2185 casos suspeitos de COVID-19 - 554 desses casos estão em monitoramento em isolamento domiciliar;
- Dos testes realizados 281 casos descartados, 13 estão em investigação e 305 foram confirmados, com a ocorrência de 05 (cinco) óbitos.
- Dos 305 casos confirmados de COVID-19 de residentes de Lagoa Santa, 31 passaram por hospitalização com 26 altas e até a presente data (01/08/2020) – 05 permaneciam internados;
- A taxa de ocupação hospitalar em 01/08/2020 era de 32,25% dos leitos considerando os dois Hospitais do município: Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa e Hospital da Aeronáutica.

### 2.3.6 Da elaboração de Documentos Técnicos

Quadro 12 - Notas Técnicas elaboradas na Segunda Etapa do Plano de Enfrentamento à Pandemia. Lagoa Santa, 2020.

Número do Documento	Descrição do Documento
NT 045/2020SEMSA 14/07/2020	Critérios para realização de testes rápidos para COVID-19 de casos de Síndrome Gripal nas Unidades.

Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Saúde, 2020.

### 2.4 Da 4ª Etapa do Plano de Enfrentamento ao Novo Coronavírus

Considerando a mudança no perfil epidemiológico e no cenário da pandemia e o aumento exponencial de casos confirmados de COVID-19 em Lagoa Santa-MG desde abril de 2020, houve a necessidade de elaborar a quarta etapa do Plano de Enfrentamento à Covid-19 no município.

Nesse sentido, a 4ª Etapa do Plano contemplou o período de 10 de abril a 15 de setembro de 2020, buscando com isso, evidenciar os serviços e ações disponibilizados para o enfrentamento da Pandemia.

Em decorrência do aumento de casos de Síndrome Gripal e de casos confirmados e suspeitos de Covid-19 no município, houve a necessidade de readequar os serviços de saúde a fim de atender as demandas da população frente a esse novo cenário.

As medidas e ações de enfrentamento à Pandemia foram elaboradas no Plano de Contingência à Covid-19 do Município e originou as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas, que foram sendo ajustadas frente às demandas apresentadas no decorrer dos últimos meses.



Para esses ajustes e adequações, foram utilizados documentos e protocolos preconizados pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria Estadual de Saúde (SES) e outros documentos estaduais e municipais que se fazem pertinentes e que trazem referências concretas e pautadas na ciência a fim de referenciar o trabalho no município.

#### **2.4.1 Das ações de enfrentamento implementadas na Quarta Etapa do Plano**

A 4ª Etapa do Plano de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, também conceituada como 4ª Onda (Nível 4), ocorreu entre 01/08/2020 a 15/09/2020. Nesse período ocorreram as seguintes ações:

- Manutenção dos serviços assistenciais nas Unidades Básicas de Saúde com prioridade para o atendimento dos casos agudizados e crônicos agudizados;
- Priorização de atendimento dos casos de síndrome gripal em sala de isolamento exclusiva para esse fim nas UBS;
- Monitoramento de pacientes crônicos (sob critério de elegibilidade e estratificação de risco) com consulta médica programada para os casos em que houver indicação e critérios clínicos;
- Busca ativa, por meio do telemonitoramento e a garantia da consulta médica de pacientes crônicos com difícil adesão ao tratamento;
- Garantia da consulta médica de retorno aos pacientes crônicos agudizados, atendidos na prioridade ou em consultas nas demandas espontâneas;
- Validação de receitas médicas pelo período de 06 meses, caso esta esteja vencida ou por vencer;
- Prioridade de atenção aos pacientes com transtornos mentais;
- Promoção e ampliação de ações educativas em conjunto com demais equipes envolvidas no enfrentamento da Pandemia;
- Ampliação das medidas de precauções de combate à COVID-19 no comércio local com foco no controle do distanciamento social, implementação de barreiras físico-mecânicas como a higienização frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel, uso de máscara de tecido, utilização do tapete pedilúvio, blitz educativas, barreiras sanitárias, entre outras;
- Manutenção de ações educativas e de orientação a população geral, em especial ao grupo de risco com temas específicos à COVID-19 e arboviroses;
- Implementação de tele consultoria e discussão de casos entre especialistas do CEMM, clínica ampliada e médicos da APS;
- Matriciamento e Teleconsultoria de pacientes da Clínica Ampliada pelos profissionais médicos especialistas da rede;
- Manutenção do programa Farmácia em Casa, com acompanhamento farmacêutico dos pacientes via atendimento remoto (telefone) ou presencial;



- Ampliação da cobertura de imunização à população;
- Descentralização da realização de testagem para Covid-19, utilizando além dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, odontólogos da APS na realização de testes rápidos;
- Organização do Centro de testagem alterando o fluxo de realização de exames de radiografia e de testagem, que se dará, através de encaminhamento médico, conforme discriminado na Nota Técnica 045 SEMSA/LS;
- Cobertura massiva da testagem para COVID-19 disponibilizada a todos os profissionais de saúde e usuários de grupos específicos, mediante a Portaria nº 69 de 30 de julho de 2020 que normatiza o Programa de ampliação de testagem como estratégia de enfrentamento e contenção do novo Coronavírus e normatiza a realização de testes rápidos para COVID-19 em Lagoa Santa/MG e dá outras providências;
- Ampliação da realização dos testes rápidos para todos os pacientes com sintomas gripais, através de encaminhamento médico, mediante o discriminado na Nota Técnica 045 SEMSA/LS e Portaria nº 69 de 30 de julho de 2020;
- Gestão compartilhada de testes rápidos entre a Secretaria de Saúde e o Hospital Lindouro Avelar;
- Habilitação do Centro de Terapia Intensiva – CTI com a retaguarda de 10 leitos de CTI e 10 leitos clínicos mediante a contratualização do serviço hospitalar que garantirá a estrutura física e assistencial bem como de recursos humanos para o atendimento dos pacientes gravemente enfermos e para atendimentos de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19;
- Ampliação das especialidades médicas com a inauguração do CEMM Vila Maria, ampliando processo de cuidados aos pacientes crônicos e de especificidades clínicas, via regulação.
- Reestruturação do CEMM Várzea para adequação dos serviços na perspectiva de ampliação da assistência prestada aos pacientes crônicos e do Serviço de Atenção Domiciliar;
- Ampliação da equipe do CEAR para monitoramento e encaminhamento dos casos suspeitos e/ou confirmado de Covid-19, com a gestão integrada ao CENTRA e as Unidades de Cuidar;
- Implementação de Campanha de Comunicação com o objetivo de alertar a população sobre os riscos, complicações e situações relacionadas à Covid-19;
- Aumento das capacitações dos profissionais da rede para o desempenho das ações para o enfrentamento da pandemia e o retorno gradativo dos serviços eletivos (de média complexidade);
- Reorganização do Modelo Assistencial, na perspectiva de garantir assistência de qualidade e acesso a todos os cidadãos munícipes de Lagoa Santa.

## 2.4.2 Dos dados epidemiológicos de COVID-19 na Quarta Etapa do Plano

Até 15/09/2020, foram confirmados 2.921 casos de COVID-19 na Região de Saúde de Vespasiano. Pode-se observar que Lagoa Santa, contribuiu com 540 casos, sendo 18,49% dos casos da região de Saúde, conforme verificado na tabela 05.

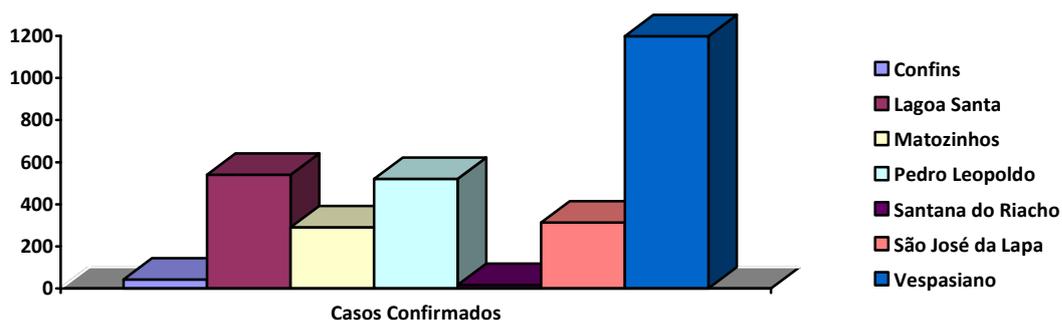
Tabela 05 - Proporção de casos confirmados de COVID-19 por município. Região de Saúde de Vespasiano, 15/09/2020.

Município	Casos confirmados	Percentual
Confins	43	1,47
Lagoa Santa	540	18,49
Matozinhos	290	9,93
Pedro Leopoldo	520	17,80
Santana do Riacho	17	0,58
São José da Lapa	313	10,72
Vespasiano	1198	41,01
Total	2921	100,00

Fonte: Boletim Epidemiológico SES/MG –15/09/2020 e Dados Vigilância Epidemiológica Municipal.

O gráfico abaixo mostra número de casos confirmados na Região de Saúde de Vespasiano na entre as 4ª Etapa do Plano.

Gráfico 09 - Número de casos confirmados na Região de Saúde de Vespasiano até o final da 4ª Etapa do Plano. Lagoa Santa, 2020.



Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Saúde, 2020.

Com o objetivo de avaliar comparativamente os municípios da região, verifica-se na tabela 06, que apresenta o Coeficiente de Incidência (por 100.000 habitantes) de COVID-19 por município de residência dos casos.

Este Coeficiente constitui medida do risco dos residentes de cada município em relação ao COVID-19, pois permite a visualização de casos relacionando ao tamanho da população de cada

município, através de um fator de ajuste para a estimativa. Observa-se que o Coeficiente de Incidência de Lagoa Santa é 836,86 por 100.000 habitantes.

Tabela 06: Coeficiente de Incidência (por 100.000 hab.) de Casos de COVID-19 por município. Região de Saúde de Vespasiano, 15/09/2020.

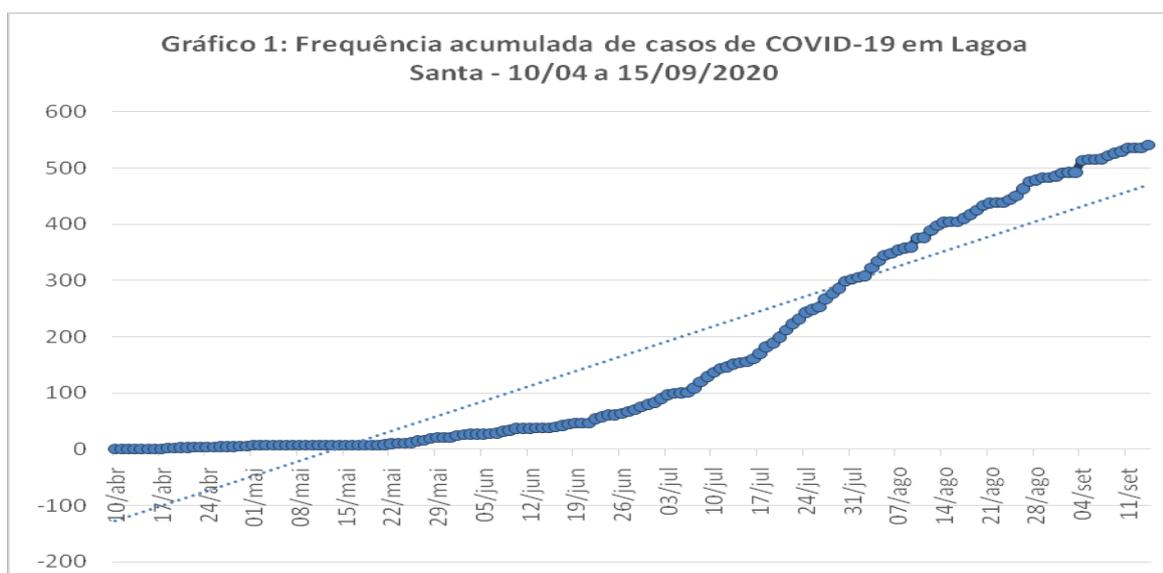
Município	População	Casos confirmados	Coef. Incidência
Confins	6730	43	638,93
<b>Lagoa Santa</b>	<b>64527</b>	<b>540</b>	<b>836,86</b>
Matozinhos	37820	290	766,79
Pedro Leopoldo	64258	520	809,24
Santana do Riacho	4295	17	395,81
São José da Lapa	23766	313	1317,01
Vespasiano	127601	1198	938,86
<b>Região de Saúde de Vespasiano</b>	<b>328997</b>	<b>2921</b>	<b>887,85</b>
<b>Belo Horizonte</b>	<b>2512070</b>	<b>36674</b>	<b>1459,91</b>
<b>Minas gerais</b>	<b>21168791</b>	<b>255606</b>	<b>1207,47</b>
<b>Brasil</b>	<b>212077375</b>	<b>4345610</b>	<b>2049,07</b>

Fonte: IBGE - Estimativas de população/Boletim Epidemiológico SES/MG – 15/09/2020 e Dados Vigilância Epidemiológica Municipal.

Disponível em: <https://gisanddata.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html#/bda7594740fd40299423467b48e9ecf6>

O gráfico abaixo mostra Incidência acumulada de casos confirmados de COVID-10 no período de 10 de abril e 01 de agosto de 2020.

Gráfico 10 - Incidência acumulada de casos confirmados de COVID-10 no período de 10 de abril e 15 de setembro de 2020. Lagoa Santa, 2020.



Fonte: Dados Epidemiológicos da Vigilância em Saúde/SEMSA/ Lagoa Santa, 2020.



Concernente aos dados epidemiológicos atualizados em relação ao COVID-19 de residentes de Lagoa Santa verifica-se que até o dia 15 de setembro foram notificados 3.963 casos suspeitos de COVID-19 no município, sendo que destes, 540 testaram positivo para o novo Coronavírus, somando a 01 (um) óbito em investigação e 06 (seis) óbitos confirmados no mesmo período.

Até 15/09/2020 40 pacientes se encontravam em monitoramento em isolamento domiciliar e 03 (três) pacientes em situação de internação hospitalar.

A tabela 07 mostra os casos acumulados de COVID-19 em residentes de Lagoa Santa e a média móvel (de 7 dias) em relação às semanas epidemiológicas 35, 36 e 37.

Tabela 07: Distribuição de casos acumulados de COVID-19 em residentes de Lagoa Santa e a média móvel (de 7 dias) em relação às semanas epidemiológicas 35, 36 e 37. Lagoa Santa, 2020.

Número acumulado de casos			Variação (%)		Média Móvel de 7 dias			Variação(%) em 14 dias	Status em 15/09/2020
					Semanas				
Até a 35ª	Até a 36ª	Até a 37ª	36ª sobre a 35ª	37ª sobre a 36ª	35ª	36ª	37ª		
443	485	516	7,45	8,66	4,71	5,86	4,43	-6,06061	Em baixa

Fonte: Boletim Epidemiológico municipal. Núcleo de Vigilância em Saúde - Lagoa Santa, 2020.

#### 2.4.5 Da aplicação dos recursos no combate à COVID-19

A tabela abaixo descreve a aplicabilidade dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde Lagoa Santa ao combate ao novo coronavírus nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas do Plano de Enfrentamento à Pandemia no município.

Os relatórios que nortearam essa prestação de contas foram com a data limite de 31 de agosto de 2020 considerando as despesas pagas.

O valor total aplicado ao enfrentamento a COVID-19 soma um montante de R\$3.106.656,27 (três milhões e cento e seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Ressalta a aplicação de R\$2.288.482,45 (dois milhões e duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) junto a Santa Casa de Lagoa Santa, tanto em repasses destinados conforme Portarias Ministeriais nº 1.393/2020 e 1.448/2020, quanto na implantação e custeio do CECOVID.

No enfrentamento à COVID-19 a Secretaria de Saúde investiu R\$152.613,70 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e treze reais e setenta centavos) na aquisição e compra de equipamentos de proteção individual para os trabalhadores

Destaca-se também a aquisição de equipamentos e insumos para a desinfecção das vias públicas, locação de ambulância para transporte de pacientes em segurança, além da compra de um aparelho de Raio-x móvel com inteligência artificial para auxiliar os profissionais de saúde no diagnóstico mais preciso na tomada de decisão e combate ao Coronavírus.

Quadro 13 - O quadro mostra os recursos gastos no Enfrentamento à Pandemia. Lagoa Santa, 2020.

FONTE DE RECURSO	VALOR PAGO	FINALIDADE
<b>RECURSOS FEDERAIS - ENFRENTAMENTO COVID</b>	R\$ 62.344,07	Folha de pagamento complementar (horas-extras) para reforço ao enfrentamento à COVID-19.
	R\$ 30.436,80	Aquisição de equipamentos de proteção individual
	R\$ 1.404,00	Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas do enfrentamento à COVID-19 nas barreiras sanitárias
	R\$ 1.013.482,45	Repasse para a santa casa de lagoa santa conforme portarias MS 1393/2020 e 1448/2020
	R\$ 330.000,00	Contratação junto a santa casa de lagoa santa à COVID-19 em cumprimento ao plano municipal de enfrentamento
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.437.667,32</b>	

FONTE DE RECURSO	VALOR PAGO	FINALIDADE
<b>RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL</b>	R\$ 31.236,10	Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas do enfrentamento à COVID-19;
	R\$ 122.176,90	Aquisição de equipamentos de proteção individual;
	R\$ 25.862,00	Aquisição de materiais de consumo para utilização na desinfecção das vias públicas;
	R\$ 7.500,00	Locação de ambulância tipo b (suporte básico) em razão da pandemia do coronavírus;
	R\$ 945.000,00	Contratação junto à santa casa de Lagoa Santa à COVID-19 em cumprimento ao plano municipal de enfrentamento;
	R\$ 75.420,00	Locação de Box truss, estruturas temporárias em vias publicas em frente aos bancos e casas lotéricas;
	R\$ 643,95	Contratação de empresa especializada para a instalação da rede de dados no local onde funciona o CEAR;

R\$	3.000,00	Aquisição de oxímetros para atender as demandas das unidades de saúde no combate a pandemia do novo coronavírus
R\$	31.750,00	Aquisição de pulverizadores utilizados na desinfecção das vias públicas;
R\$	1.400,00	Fornecimento com instalação de divisórias para separação de ambiente para instalação do aparelho raios-X.
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 1.243.988,95</b>

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR PAGO</b>	<b>FINALIDADE</b>
<b>RECURSOS FEDERAIS - LEI COMPLEMENTAR 173 ART. ° INCISO II</b>	R\$ 425.000,00	Aquisição de raios-x móvel, para realização de imagem de tórax em cabine blindada, contemplando software de inteligência artificial capaz de identificar traços de infecções pulmonares, a fim de auxiliar na tomada de decisão e combate aos efeitos da COVID-19.
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 425.000,00</b>	

Fonte: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG em 08 de outubro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# **PLANO MUNICIPAL DE FLEXIBILIZAÇÃO E RETORNO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS**

## **ETAPA 5**

**LAGOA SANTA**

**2020**



### 3 PLANO DE FLEXIBILIZAÇÃO E RETORNO DE ATIVIDADES – 30/08/2020 A ATUAL

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Lagoa Santa-MG em relação à infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19), especialmente diante da existência de registros de dados epidemiológicos, constatou queda gradativa na taxa de incidência de novos casos de síndrome gripal e COVID-19 no município.

Diante desse cenário, foi possível considerar a possibilidade de flexibilização das atividades e serviços considerados não essenciais com vistas à reabertura do comércio para retorno do equilíbrio econômico da cidade. Entretanto, é importante reforçar que com a reabertura desses serviços e retorno das atividades os cuidados de prevenção referentes ao Coronavírus devem ser redobrados.

A 5ª Etapa do Plano trata da flexibilização e retorno de serviços e atividades essenciais e não essenciais visa definir critérios a serem considerados para o estudo individual de flexibilização de atividades e serviços em vários segmentos em Lagoa Santa.

Outro fator importante a ser considerando em relação ao Plano de Flexibilização está ancorado nas orientações técnicas e legais referentes a prevenção e o controle da COVID-19 no Brasil. Esse Plano segue portanto, as orientações do Ministério da Saúde alinhadas às experiências exitosas de outros Estados e municípios (no retorno seguro das suas atividades), além da demanda e apoio da sociedade civil organizada e dos mais variados segmentos comerciais do município de Lagoa Santa.

Nesse sentido, visando o retorno gradativo das atividades econômicas, bem como a abertura de vários segmentos sociais, sendo esses primordiais para a manutenção da qualidade de vida das pessoas, o Plano de Flexibilização foi pensando, buscando contemplar a sociedade civil, os proprietários e donos de estabelecimentos, mas principalmente, a manutenção das medidas sanitárias e a preservação da saúde dentro de um novo modo de viver, de “um novo normal”.

Para tanto, foi preciso pensar no Plano de forma que esse atendesse a sociedade como um todo, mas que também buscasse a corresponsabilização (autotutela)<sup>1</sup> dos setores e segmentos envolvidos quanto ao cumprimento de normas e regras estabelecidas com vistas a não propagação da COVID-19, frente ao retorno seguro e a promoção do equilíbrio econômico.

Nesse sentido, foi publicado o Decreto nº 4.123, de 18 de setembro de 2020 que dispõe sobre os Planos de Ajustamento e Adequação de Combate ao Coronavírus para a realização de atividades

---

<sup>1</sup> O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.



e eventos, bem como para a utilização de áreas comuns e de lazer dos condomínios verticais, horizontais e loteamentos fechados no âmbito municipal e dá outras providências.

Esse mesmo documento considerou como sendo eventos, aqueles de natureza cultural, artística, musical, festiva, religiosa, esportiva, recreativa, expositiva, promocional, científica e de promoção publicitária, cinematográfica, artística e de áreas afins, como: espetáculos, encontros, reuniões e aglomerações, realizadas por particulares em áreas, vias, espaços e logradouros públicos no Município.

### **3.1 Da Justificativa para a flexibilização**

A autorização para a retomada de atividades e serviços no município teve suas normativas pautadas no cenário epidemiológico vigente que demonstrou redução nos casos de notificações e infecção da COVID-19 no município. Diante disso, viu-se a necessidade de retornar gradativamente com as atividades econômicas e de ocupação de espaços públicos da cidade.

Assim, ao se pensar no eventual retorno das atividades e serviços, houve a necessidade de orientar e capacitar os responsáveis pelos setores envolvidos para uma retomada segura e livre de riscos à população.

É premente considerar também que a flexibilização vem de encontro à manutenção e retorno de serviços e atividades assistenciais, socioeducativas, econômicas, de bem-estar social, de lazer e entretenimento aos munícipes.

Além disso, o Plano foi elaborado considerando a participação e a escuta de diversos setores e segmentos a fim de orientar e recomendar as melhores condutas a serem implementadas em decorrência das especificidades de cada um.

O Plano foi elaborado em observância aos protocolos sanitários estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

### **3.2 Das obrigações dos estabelecimentos e seus responsáveis**

Os estabelecimentos que se enquadrarem no Plano de flexibilização deverão intensificar suas ações, de forma a garantir que as medidas sanitárias sejam rigorosamente e integralmente cumpridas, em consonância aos instrumentos técnicos e documentos normativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para o eventual retorno da atividade.



Para isso, foram estabelecidas normas técnicas de flexibilização, visando garantir o retorno seguro e responsável das atividades e ainda, envolver os estabelecimentos na corresponsabilização de seus proprietários e responsáveis legal quanto ao cumprimento das seguintes obrigações:

- I. quanto ao cumprimento das medidas de restrição e controle de usuários nos estabelecimentos;
- II. quanto ao cumprimento das ações de desinfecção e limpeza nos ambientes, equipamentos e materiais;
- III. quanto à disponibilização de água e sabão, álcool 70%, papel toalha e lixeira com pedal em vários locais da unidade;
- IV. quanto ao uso obrigatório de máscaras pelos usuários (excetuando crianças menores de dois anos, ou em situações que se fizer necessário, por exemplo: durante a alimentação);
- V. quanto ao uso obrigatório de máscara cirúrgica por todos os profissionais de saúde (durante todo o período do trabalho, com a troca a cada 4 horas);
- VI. quanto ao uso obrigatório de máscara de tecido para as demais categorias profissionais (durante todo o período do trabalho, com troca a cada 3 horas);
- VII. quanto à substituição da máscara cirúrgica pela máscara N95 ou PFF2 pelos profissionais, quando esses realizarem ações e atividades que gerem aerossóis e/ou quando houver a indicação e a pertinência do uso desse insumo em determinados ambientes ou em outras ocasiões;
- VIII. quanto à utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme recomendado nas Notas Técnicas 001/2020, 002/2020, 028/2020 e 029/2020 da SEMSA/LS;
- IX. quanto ao distanciamento social de pelo menos 2 metros de uma pessoa para outra na realização de atividades e nos estabelecimentos;
- X. quanto o controle de filas, organização do fluxo e direcionamento das pessoas de forma a evitar a aglomeração;
- X. quanto ao uso do bebedouro, mediante as recomendações da Nota Técnica 033/2020;
- XI. quanto ao cumprimento da divulgação ampla de informações/orientações sobre medidas de prevenção de contágio e da propagação de infecção viral relacionada à COVID-19;
- XII. quanto ao cumprimento das demais medidas e recomendações contidas nas Notas Técnicas, Notas Informativas e documentos oficiais da SEMSA.

### 3.3 Das atividades autorizadas para o retorno

O Plano de Flexibilização prevê o retorno de funcionamento das atividades abaixo, resguardadas quanto ao cumprimento das normatizações e medidas sanitárias, sendo elas:

- Atividades coletivas em academia;
- As atividades em condomínios;
- Atividades artísticas e eventos;
- Clubes;
- Bares, restaurantes e similares;
- Salões de beleza e atividades relacionadas;
- Farmácias e drogarias;
- Feira livre;
- Hotelaria e congêneres;
- Supermercados e congêneres;
- Celebrações religiosas;
- Clínicas e consultórios;
- Comércio não essencial;
- Parques e praças;
- Eventos esportivos;
- Atividades afins.

### 3.4 Da elaboração de documentos técnicos para autorização de retorno

Para a flexibilização de retorno das atividades foi instituído o Decreto 4.123 de 18 de setembro de 2020 que “Dispõe sobre os Planos de Ajustamento e Adequação de Combate ao Coronavírus para a realização de atividades e eventos, bem como para a utilização de áreas comuns e de lazer dos condomínios verticais, horizontais e loteamentos fechados no âmbito municipal e dá outras providências”.



Além disso, foram elaboradas 10 (dez) Notas informativas contendo orientações quanto à organização e normatização dos mais variados segmentos para retorno às atividades e serviços visando a manutenção e ampliação das medidas sanitárias, como forma de inibir a disseminação e contágio pelo Novo Coronavírus.

Quadro 13 - Notas Informativas elaboradas para atender ao Plano de Flexibilização e Retorno das Atividades. Lagoa Santa, 2020.

Número do Documento	Descrição do Documento
NI 001/2020SEMSA 18/09/2020	Plano de Ajustamento e Adequações Sanitárias de Combate ao Coronavírus para Atividades e Eventos.
NI 002/2020SEMSA 18/09/2020	Plano de Ajustamento e Adequações Sanitárias de Combate ao Coronavírus para reabertura de áreas comuns e de lazer em condomínios.
NI 003/2020SEMSA 24/10/2020	Plano de Ajustamento e Adequações Sanitárias de Combate ao Coronavírus para reabertura de Clínicas e Consultórios.
NI 004/2020SEMSA 21/10/2020	Plano de Ajustamento e Adequações Sanitárias de Combate ao Coronavírus para reabertura de Clínicas de Fisioterapia e Pilates.
NI 005/2020SEMSA 23/10/2020	Plano de Ajustamento e Adequações Sanitárias de Combate ao Coronavírus para reabertura de Academias.
NI 006/2020SEMSA 23/10/2020	Plano de Ajustamento e Adequações Sanitárias de Combate ao Coronavírus para reabertura de estabelecimentos que comercializam alimentos preparados (restaurantes, lanchonetes, bares e afins).
NI 007/2020SEMSA 23/10/2020	Plano de Ajustamento e Adequações Sanitárias de Combate ao Coronavírus para reabertura de Farmácias e Drogarias.
NI 008/2020SEMSA 23/10/2020	Plano de Ajustamento e Adequações Sanitárias de Combate ao Coronavírus para reabertura de serviços em Salões de Beleza, Barbearias, Clínicas de Estéticas e afins.
NI 009/2020SEMSA 23/10/2020	Plano de Ajustamento e Adequações Sanitárias de Combate ao Coronavírus para reabertura de estabelecimentos comercializadores de alimentos (Hipermercados, Supermercados, Padarias, Mercarias e afins).
NI 010/2020SEMSA 23/10/2020	Plano de Ajustamento e Adequações Sanitárias de Combate ao Coronavírus para reabertura de serviços de hotelaria, hospedagem e similares.

Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Saúde, 2020.

### 3.5 Das orientações para elaboração do Plano de Ação

Para o retorno seguro das atividades os interessados foram orientados a elaborar um Plano de Ação e submetesse à equipe técnica da Secretaria para análise. O modelo do Plano de Ação foi disponibilizado aos envolvidos para preenchimento e deverá respeitar os seguintes critérios:

1. Elaborar um Plano de Ação para flexibilização da atividade pretendida (Anexo 1), contendo:
  - a) Denominação e descrição sucinta da atividade ou serviços a serem prestados e indicação de sua natureza e finalidade, além de horário de início e término do expediente;
  - b) Perfil do público a ser contemplado;
  - c) Área em metros quadrados disponível para a realização da atividade e o tipo de ambiente (se dispõe de local aberto e fechado e descrever o tipo de ventilação disponibilizada);
  - d) Quantitativo de pessoas que utilizarão o espaço pretendido ao mesmo tempo e a representação da capacidade total do público em relação a esse espaço;
  - e) Descrição dos equipamentos e formas de manuseio, limpeza e desinfecção, quantidade a ser utilizado por usuários;
  - f) Descrição das medidas sanitárias (higienização e limpeza) a serem utilizadas para a reabertura do estabelecimento;
  - g) Medidas educativas que serão implementadas a partir do momento de flexibilização do estabelecimento para a garantia das medidas propostas;
  - h) Assinatura do Termo de Ajustamento e Adequações Sanitárias de Combate ao Coronavírus declarando responsabilidade sobre todas as ações propostas no Plano de Flexibilização.

### 3.6 Do Parecer Técnico para deferimento do Plano de Ação

Após a elaboração do Plano de Ação e a entrega do protocolo de entrega devidamente preenchido e acompanhado dos documentos necessários (solicitados pela Secretaria), o processo é encaminhado à Comissão Técnica de Secretaria de Saúde, a qual deverá:

- I. Conferir a documentação exigida (Anexo 1 e 2);
- II. Analisar a proposta contida no plano de ação;
- III. Emitir o Parecer Técnico deferindo ou indeferindo o processo.



Cabe reforçar que na falta de documentos ou informações necessárias, o processo é indeferimento e o solicitante deverá adequá-lo às solicitações e submetê-lo novamente à análise.

Orientou-se ser de exclusiva responsabilidade do requerente o acompanhamento, monitoramento e manutenção dos atos contidos no Plano de Ação de retorno às atividades inerentes ao seu estabelecimento ou atividade.

### **3.7 Das capacitações dos responsáveis pelos estabelecimentos**

Após a análise e deferimento do processo de solicitação do Plano de Ação, os envolvidos serão convidados assinar o Termo de Compromisso (Anexo 2) e a participar de uma capacitação junto à SEMSA e Vigilância Sanitária que procederá às orientações acerca de medidas sanitárias e normas sanitárias específicas para o retorno seguro e responsável das atividades.

Após a capacitação e deferimento do pedido, o estabelecimento estará apto a reabrir, mediante as normatizações e deliberações contidas nas Notas Informativas, nos Decretos, Portarias e outros documentos oficiais da SEMSA.

### **3.8 Das recomendações gerais para a flexibilização das atividades**

- Iniciar o controle de acesso na portaria e recepção, de forma a evitar aglomerações, observando a capacidade de lotação de cada estabelecimento;
- Orientar o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, com demarcação no piso em todos os ambientes de atendimento;
- Providenciar cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos e uso de máscaras por todos os frequentadores e funcionários;
- Providenciar barreira de proteção física, como placas de acrílico em bancada e balcões nas recepções, quando for inevitável o contato cliente x profissional;
- Distribuir álcool 70% em todos os setores, bancadas, balcões, recepção, banheiros de uso comum, copas e afins;
- Cobrar o uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários e clientes durante todo o tempo de permanência no estabelecimento;
- Os profissionais que atuam na recepção devem utilizar máscaras cirúrgicas descartáveis (com substituição da mesma a cada 4 horas) ou máscaras de tecido (com substituição a cada 3 horas) durante todo o período de trabalho e permanecer, a uma distância mínima de 01 (um) metro dos demais funcionários e usuários;
- Higienizar quando do início de todas das atividades, as superfícies de toque e os locais de assento com álcool 70%, água e sabão, solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado;



- Higienizar com álcool 70%, água e sabão, solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado os equipamentos e materiais a ser utilizado pelos clientes, fazer a higienização e desinfecção a cada cliente;
- Antes e após terminar as atividades diárias deve-se realizar a limpeza e desinfecção química de todo o ambiente, respeitando o tipo de material, nos locais de contato, a saber: bancadas, poltronas, cadeiras, mesas e afins;
- Disponibilizar materiais descartáveis e embalagens apropriadas para uso comum, observando as indicações das autoridades da saúde e sanitárias;
- Fazer a delimitação, com fitas adesivas ou outras formas de sinalização, de áreas limpas\* e áreas sujas do serviço;
- Atender às demais recomendações dispostas em Decretos, Portarias e Notas Técnicas e disponibilizadas no sítio do site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa através o link: <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/legislacao-coronavirus>
- Os estabelecimentos que identificarem algum funcionário com sinais de gripe (febre ou sintomas respiratórios) deverão afastá-lo imediatamente e determinar que entre em contato com o Centro de Atendimento Remoto da Secretaria Municipal de Saúde (CEAR), pelo telefone (031) 3688-1485, para seguir as orientações médicas quanto aos cuidados com a saúde e o comportamento social, em respeito às regras de isolamento e o protocolo do Ministério da Saúde.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Flexibilização e Retorno das Atividades, será avaliado periodicamente pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Técnica de Enfrentamento ao Coronavírus, a fim de monitorar diferentes eventos simultaneamente, como a análise do contexto, cenário epidemiológico e avaliação de necessidade de implementação de novas estratégias e ações com vistas ao combate à COVID-19 no município de Lagoa Santa-MG.

As ações serão fiscalizadas pela Vigilância Epidemiológica quanto ao cumprimento das normatizações e recomendações técnicas estabelecidas pela SEMSA. Os responsáveis pelos estabelecimentos devem empregar ações de orientações a funcionários e clientes, além de acompanhar a saúde dos trabalhadores e atender as exigências de medidas sanitárias impostas pela mesma. O não cumprimento das exigências podem levar à multas, punições e fechamento do estabelecimento.

**Gilson Urbano de Araújo**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Gestor do SUS em Lagoa Santa**



---

## REFERÊNCIAS

ANVISA. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na Atenção Primária à Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Versão 09. Brasília - DF Maio de 2020.

LAGOA SANTA (Minas Gerais). Decreto Municipal nº 3.987 de 28 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas sanitárias de prevenção para evitar a proliferação do contágio pelo Coronavírus – COVID–19, no âmbito municipal.

LAGOA SANTA, Decreto Municipal nº 3.998 de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas sanitárias de prevenção para evitar a proliferação do contágio pelo Coronavírus – COVID–19, no âmbito municipal.

LAGOA SANTA (Minas Gerais). Decreto Municipal nº 4112 de 03 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas sanitárias de prevenção para evitar a proliferação do contágio pelo Coronavírus – COVID–19, no âmbito municipal.

LAGOA SANTA (Minas Gerais). Decreto Municipal nº 3.972 de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID 19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.

LAGOA SANTA (Minas Gerais). Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa. Portaria nº 28 de 23 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde que institui ações de Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID-19) no âmbito do SUS em Lagoa Santa-MG e dá outras providências.

MINAS GERAIS. Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17 de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia Coronavírus COVID-19, em todo o território do Estado.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES MINAS COVID-19. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 8 – 20/03/2020. Orientações sobre ações frente ao enfrentamento da Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (Doença pelo Coronavírus - COVID-19) para as equipes do Programa Melhor em Casa – Serviço de Atenção Domiciliar.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais Protocolo de Corona Vírus 2020. INFECÇÃO HUMANA PELO SARS-COV-2 (DOENÇA PELO CORONAVIRUS-COVID-19).

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Plano de Contingência da Secretaria do Estado de Saúde para Enfrentamento do COVID-19. 2º edição, 14 de maio, 2020.

## ANEXO 1

## PLANO DE AJUSTAMENTO E ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS

<b>Estabelecimento:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Representante Legal:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Tipo de atividade:</b>	
<b>Natureza ou finalidade da atividade:</b>	
<b>Descrição sucinta do evento/atividade:</b>	
<b>Área total de realização do evento (em metros quadrados):</b> _____ m <sup>2</sup>	
<b>Tipo de local:</b> aberto _____ fechado _____ aberto/fechado: _____	
<b>Tipo de ventilação:</b>	
<b>Quantidade de pessoas que comportam o espaço:</b> _____ <b>Capacidade total/m<sup>2</sup>:</b> _____	
<b>Horário de início:</b> _____ <b>Horário de término:</b> _____	
<b>Perfil do público a ser contemplado:</b> ___ Criança ___ Adolescente ___ Adulto ___ Idoso	
<b>Descrição das medidas sanitárias a serem utilizadas e os locais (higienização, desinfecção, limpeza)</b>	
<b>Descrição de medidas educativas a serem implementadas e a quem se destina (comunicação, informação, orientação, capacitação)</b>	
<b>Descrição dos recursos disponíveis no local (álcool, sabão, tapete pedilúvio, etc)</b>	
O Plano de Flexibilização condiz com o Termo de Ajustamento e Adequações de combate ao Coronavírus.  ( ) Sim ( ) Não	
<b>Parecer:</b> ( ) Deferido ( ) Indeferido	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## ANEXO 2

## TERMO DE AJUSTAMENTO E ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS

Nº \_\_\_\_/2020

**TERMO DE AJUSTAMENTO E ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS** que entre si celebram, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa e o **ESTABELECIMENTO** \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal.

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, compareceram perante o CEAR – Centro de Atendimento Remoto o(a) **ESTABELECIMENTO** \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em Lagoa Santa-MG, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo, pela Comissão Técnica de Enfrentamento ao COVID-19 e pelo Departamento de Vigilância Sanitária doravante denominados **COMPROMITENTE**, para celebrarem o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**.

**RESOLVEM** celebrar, em comum acordo, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO E ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS**, doravante denominado **TERMO**, cujo objeto tem por definição as bases da contrapartida, visando à manutenção da vida e da saúde dos munícipes, no combate da pandemia do Coronavírus – COVID 19.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**

1.1 A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a cumprir as recomendações contidas na Portaria nº 28 de 23 de março de 2020 e suas alterações, bem como as seguintes obrigações:

- I. Afixar na entrada do estabelecimento a lotação máxima do local correspondente a 01 (uma) pessoa a cada 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados);
- II. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes e funcionários, em pontos estratégicos, como entrada, corredores, balcões de atendimento e “caixas”, e próximo a área de manipulação de alimentos;
- III. Disponibilizar medição da temperatura dos frequentadores na entrada do local, a partir da data de reabertura do estabelecimento;
- IV. Uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários e clientes;
- V. Manter distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, com demarcação no piso, nos locais de espera e filas de caixas;

- VI. O acesso à porta do estabelecimento deverá ser controlado, evitando aglomeração. Demarcar com sinalização no lado externo do estabelecimento a distância de 2 metros para as pessoas que ficarem nas filas aguardando para entrar no estabelecimento;
- VII. Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída;
- VIII. Providenciar barreira de proteção física, como placas de acrílico nos caixas e balcões, quando em contato com o cliente;
- IX. Proibir acesso de pessoas consideradas do grupo de risco, conforme especificado pelo Ministério da Saúde;
- X. Disponibilizar álcool 70% e providenciar cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;
- XI. Higienizar quando do início das atividades, e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (mesas e cadeiras, bancadas, balcões, caixas, máquinas de cartão, entre outros), com álcool 70%, solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado;
- XII. Manter o número de funcionários condizentes com o espaço físico do estabelecimento, sendo 2 metros de distância entre eles e calculando 4 metros quadrados de área livre para cada trabalhador.
- XIII. Priorizar métodos eletrônicos de pagamento;
- XIV. Oferecer o álcool 70% para os clientes higienizarem as mãos antes e após tocar em máquinas de cartão de crédito. Pode-se revestir a máquina de pagamento por cartão com plástico filme, mesmo assim ela deve ser higienizada com álcool 70% após cada uso;
- XV. Criar lembretes para equipe e clientes sensibilizando sobre a importância da lavagem das mãos, do uso de álcool em gel 70%, do não compartilhamento de objetos pessoais (inclusive celular), da higiene respiratória e etiqueta de tosse;
- XVI. Distribuir por todo o estabelecimento as medidas preventivas tomadas pela empresa através de cartazes em displays, aparelhos de TV ou sistema interno de som.
- XVII. Atender às demais recomendações dispostas em Decretos, Portarias e Notas Técnicas e disponibilizadas no sítio do site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa através o link: <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/legislacao-coronavirus>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

2.1 O **COMPROMITENTE** se compromete a autorizar a flexibilização e retorno de utilização de áreas comuns e de lazer em condomínios citados no Plano 0002/2020 da **COMPROMISSÁRIA**, desde que preenchido todos os requisitos fixados na Cláusula Primeira, bem como fiscalizar a **COMPROMISSÁRIA** quanto ao cumprimento do disposto no Plano de Ação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

3.1 A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a garantir o total cumprimento de suas obrigações, mediante a realização das contrapartidas fixadas;

3.2 Uma eventual impossibilidade de cumprimento deste **TERMO**, por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, deverá ser comunicada pela **COMPROMISSÁRIA** ao **COMPROMITENTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo haver alteração mediante Termo Aditivo;

3.3 O atendimento às obrigações previstas neste **TERMO** não exime a **COMPROMISSÁRIA** de eventualmente garantir, no futuro, outras exigências legais, ou condicionantes, desde que comprovadamente necessárias.

---

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do **TERMO** terão suas atividades suspensas até que novo compromisso seja firmado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

5.2 Este **TERMO** entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Lagoa Santa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

